

NÃO CITAR SEM AUTORIZAÇÃO**Projecto: Direitos Sociais em Portugal: A sua Constitucionalização e Implicações Socio-políticas (PTDC/CPO/71295/2006)****Fase 1: estudo da constitucionalização dos direitos sociais em Portugal****Working paper n°3 – Análise dos debates da Assembleia Constituinte dedicados aos DESC**

A.	<i>Introdução</i>	1
B.	<i>Apreciação geral do relatório da 3ª Comissão</i>	2
C.	<i>Princípio geral</i>	5
D.	<i>Direitos e deveres económicos</i>	7
	a) Direito ao trabalho.....	7
	b) Obrigações do Estado quanto ao direito ao trabalho/ Garantia do direito ao trabalho.....	8
	c) Direitos dos trabalhadores.....	10
	d) Obrigações do Estado para assegurar o direito ao trabalho.....	10
	e) Comissões de trabalhadores e direitos das comissões de trabalhadores.....	10
	f) Liberdade sindical.....	13
	g) Direitos das associações sindicais e contratação colectiva.....	15
	h) Direito à greve.....	15
	i) Proibição do lock-out.....	16
	j) Cooperativas e auto-gestão.....	16
	k) Direito de propriedade privada.....	17
E.	<i>Direitos e deveres sociais</i>	17
	a) Segurança social.....	18
	b) Saúde.....	19
	c) Habitação.....	20
	d) Ambiente e qualidade de vida.....	22
	e) Família.....	22
	f) Maternidade.....	24
	g) Infância.....	24
	h) Juventude.....	24
	i) Protecção jovens trabalhadores.....	25
	j) Diminuídos.....	25
	k) Terceira idade.....	26
F.	<i>Direitos e deveres culturais</i>	26
	a) Educação e cultura.....	27
	b) Educação.....	28
	c) Ensino.....	28
	d) Ensino público e particular.....	30
	e) Acesso à universidade.....	31
	f) Artigos 32º a 34º.....	31

A. Introdução

A análise dos debates e dos resultados das votações que tiveram lugar na Assembleia Constituinte de 75/76 é uma das chaves para compreender as razões pelas quais (e a forma como) determinados direitos foram consagrados na Constituição de 1976. É importante não esquecer, porém, que as redacções apreciadas na

Constituinte advêm das discussões ocorridas nas sessões da Terceira Comissão, responsável pela elaboração de uma proposta de articulado para o capítulo dos direitos económicos, sociais e culturais. Ora, dada a inexistência de transcrições dos debates dessas sessões, a análise dos DESC possível neste ensejo é, apesar de certamente útil, apenas parcial.

Podemos também perguntar-nos que razões explicam o facto de determinadas matérias e sob determinadas formas constarem dos projectos dos vários partidos, projectos esses inspirados em outras constituições; em instrumentos internacionais; nas orientações/programas/ideologias políticas de cada partido. Grande parte das matérias que vieram a ser consagradas no capítulo dos DESC apareciam sob uma forma ou outra em todos os projectos dos partidos, embora, por exemplo, alguns projectos fossem mais pormenorizados do que outros.

De entre os vários partidos, terá sido o PS, através das suas propostas de alteração ao articulado proposto pela Comissão, o que mais peso acabou por ter no articulado dos DESC. De facto, grande parte das suas propostas foram aprovadas, e muitas delas por unanimidade. Mais, em muitos casos tratava-se apenas de introduzir melhorias na redacção, o que possivelmente ajudará a explicar o sucesso do PS. No entanto, tal não significa que as alterações não tenham sido disputadas entre os vários partidos, ou que não tenham exigido negociações demoradas e concessões de parte a parte. Dos três títulos principais (direitos e deveres económicos; direitos e deveres sociais; e direitos e deveres culturais), o primeiro e o último foram aqueles onde mais polémica surgiu, nomeadamente em debates sobre a unicidade sindical e o papel do ensino privado e sua articulação com o ensino público.

Note-se ainda que, no extremo oposto do PS, se encontram as propostas da UDP. Estas não só foram sistematicamente rejeitadas como raramente originaram comentários dos outros partidos, à excepção do MDP e do PCP. De qualquer modo, raramente chegou a haver um verdadeiro debate sobre as propostas de Américo Duarte.

Esta análise será mais facilmente compreendida se lida em conjunto com os quadros preparados para cada grupo de direitos, onde se incluem todas as propostas dos partidos, a redacção proposta pela Terceira Comissão para cada direito, excertos das intervenções mais relevantes, os resultados das votações bem como uma grelha final onde se contabilizam as propostas de cada partido e se explicita se foram aprovadas ou rejeitadas.¹

B. Apreciação geral do relatório da 3ª Comissão

Uma primeira aproximação à resposta que daremos à pergunta que aqui nos colocamos passa pela análise do debate geral sobre o relatório apresentado pela 3ª Comissão, isto é, o momento em que os representantes dos partidos se pronunciaram pela primeira vez em plenário sobre o texto que serviria de base às negociações que se seguiriam.

De acordo com a apresentação do parecer da 3ª Comissão feita por Marcelo Curto (PS), que presidiu à mesma, “o projecto orientou-se não só no sentido de declarar direitos dos trabalhadores e do povo em geral, mas também, e principalmente, em impor ao Estado obrigações muito precisas a fim de criar condições para aplicação dos direitos reconhecidos. Afastou-se assim, por um lado, a tentação de declarações programáticas que mais não são do que votos piedosos e por outro a mera declaração de direitos e deveres sem prever e impor a criação dos meios necessários à sua concretização”. Esta orientação subjacente às

¹ Uma advertência relativamente a estas grelhas: nas actas dos debates, nem sempre é especificado o resultado das votações, ou, quando o é, nem sempre todos os resultados são apresentados; por vezes, afirma-se apenas que uma determinada proposta foi aprovada. Excepto quando os próprios partidos o referiram em declarações prévias ou declarações de voto, não há informações sobre o sentido das votações. Quando no âmbito de uma determinada proposta houve lugar a várias votações, todas elas foram contabilizadas como votações em separado. Quando várias secções de um preceito foram votadas em conjunto (normalmente sendo aprovadas por unanimidade), foram contabilizadas tantas votações quanto secções. Em suma, estas grelhas são apenas tentativas de agregar os resultados em função dos dados parciais disponíveis.

actividades da Comissão explica a razão pela qual o articulado proposto surge numa linguagem menos vaga do que aquela utilizada em alguns projectos.

Àqueles que criticavam a excessiva regulamentação acerca de matérias que deviam ficar a cargo do legislador ordinário, o deputado objectou que o passado recente justifica a preocupação em definir as condições a impor ao Estado de modo a garantir que os direitos previstos no articulado são efectivamente postos em prática.

Destacou, ainda, os temas que mereceram especial atenção durante os debates no seio comissão (segurança social, saúde, etc.), tendo referido, inclusivamente, o facto de o título relativo aos direitos culturais ter sido o mais difícil de projectar.

Quanto à sistematização dos direitos no articulado proposto, explicou a opção de separar as três esferas de direitos (económicos, sociais e culturais) em três partes distintas, apesar da “interpenetração” das várias matérias. Ficou também a saber-se que os projectos dos partidos coincidiram em certas matérias, pelo que algumas decisões terão sido tomadas por unanimidade, enquanto em relação a outras matérias, mais controversas, aprovaram-se redacções apenas por maioria.

Numa discussão em que o maior destaque incidiu sobre os temas do marxismo (mais concretamente o carácter marxista ou não dos partidos representados na Constituinte, e sobre as implicações desta influência nas políticas defendidas por cada um deles) e da unicidade sindical, este último princípio defendido vigorosamente pelos deputados da UDP, do PCP e do MDP/CDE, vários foram os deputados a usar da palavra para proferir intervenções ideologicamente marcadas, onde as traves mestras do programa de cada partido foram expostas. O relatório da 3ª Comissão acabou por ser aprovado com três votos contra e duas abstenções. Eis algumas das principais ideias veiculadas nestas sessões.

A bancada do **PS** defendeu o relatório na sua generalidade, e, especialmente, disposições como o artigo 1º, na medida em que sem a socialização dos meios de produção não poderá caminhar-se para o socialismo nem poderão os direitos a consagrar na constituição ser efectivados. O futuro, afirmou-se, “terá de ser construído à custa de uma radical transformação da sociedade portuguesa numa sociedade socialista, livre e justa, onde não haja lugar à exploração do homem pelo homem” (José Niza).

Referiu-se que nunca antes em Portugal foram garantidos os direitos à segurança social e à saúde, apesar das previdências e das casas de povo (Idem), e deu-se um panorama da situação dos hospitais e do sistema centralizado existente. Donde a importância dos pontos incluídos no relatório da comissão quanto a estes dois direitos, nomeadamente a sua generalização a todos os cidadãos, aspectos que constavam do projecto deste partido (Idem). Mais, de acordo com o relatório, o SNS (“que nem por ser muito falado já existe”, Idem) será geral, universal e gratuito. Criticou-se, no entanto, o facto de os projectos do MDP e do PCP só concederem a titularidade do direito à segurança social aos trabalhadores e às suas famílias. Por outro lado, no campo dos direitos económicos, em resposta às críticas do MDP/CDE e do PCP, o PS declarou ser favorável à unidade sindical tendencial (Marcelo Curto).

Para os deputados do **PPD**, este capítulo da Constituição reflecte a segunda grande revolução da humanidade. Apesar dos seus “graves defeitos” e “erros evidentes”, o relatório era um documento de trabalho capaz de permitir chegar a um resultado progressista, no sentido de poder responder às necessidades daqueles que mais precisam. Contudo, criticou-se a “filosofia autoritária” e até mesmo “estalinista” de alguns artigos, entre os quais o artigo 1º, que fazia depender a efectivação deste capítulo da Constituição de condições económicas definidas:

“É o caso do artigo 1.º e sua colocação pretensamente emblemática. É a orientação estatizante de todo o ensino. É a definição materialista e acanhada da educação, que pode interpretar-se, como posta ao serviço da produção material. É a hesitação quanto à transformação das empresas a caminho de novas formas de organização da produção, hesitação gerada por um vulgar maniqueísmo classista, e que leva apenas a uma tolerância eminentemente transitória das pequenas e médias empresas, incluindo as agrícolas. É o ignorar de todo o sentido da evolução do direito penal, que aflora a propósito da posição acerca do confisco que fez vencimento no projecto. É a pretensa teorização que visa ideologizar o movimento sindical em matéria de greve. É, enfim, um

conjunto de pontos, amplo e grave, que o Plenário não poderá deixar de rever cuidadosamente, a fim de correspondermos ao País real que somos e à sociedade que o povo quer construir” (Mário Pinto).

O artigo 1º fazia ainda prova de um “economicismo vulgar”, também no que diz respeito aos direitos culturais: a cultura, diz-se, não pode estar ao serviço do crescimento das forças produtivas (José Augusto Seabra).

Mais, um dos deputados afirmou que

“(…) não desconhece o PPD, antes considera de indiscutível veracidade, que muitos dos direitos económicos, sociais e culturais pressupõem um certo nível mínimo de crescimento económico; parece-nos, contudo, incorrecto fazer depender todos esses direitos de tais condições económicas e, o que se nos afigura mais grave, não serem considerados outros pressupostos que não os económicos, para a efectivação desses direitos.” (Furtado Fernandes)

Este preceito decorreria, segundo o PPD, da formação marxista dos elementos da Comissão, que não lhes permitiu ir além de considerações sobre factores económicos. Noutros casos, a dogmática marxista fez com que se abusasse de expressões como “classes trabalhadoras”, quando o PPD antes havia proposto a expressão “classes mais desfavorecidas” (Furtado Fernandes). De facto, lembrou-se que o PPD não é programaticamente marxista, o que pode gerar ataques de pendor totalitário (Mário Pinto), perguntando-se mesmo um dos deputados se

“(…) a Constituição vai ser feita segundo o vosso marxismo (se é que todos entendem o marxismo da mesma maneira) e inconstitucionalizando as posições, mesmo socialistas, quando não se reclamem do marxismo? Não percamos o fio à questão: há quem negue um socialista não marxista?” (Mário Pinto)

Também os preceitos relativos ao ensino foram alvo de críticas do PPD, sendo, para um deputado, aquela secção do articulado da Comissão que mais reservas suscita. O artigo 31º teria uma concepção puramente materialista da educação, enquanto o artigo 29º n.º3, por apontar claramente para a extinção do ensino privado, não promoveria o ensino pluralista (Pedro Roseta). Por fim, uma crítica foi apontada à unicidade sindical, por ser característica de ordens totalitárias (Furtado Fernandes).

A bancada do **CDS** mostrou estar, na generalidade, de acordo com o relatório da Comissão, ainda que alguns preceitos tivessem merecido reservas da parte dos membros deste partido, nomeadamente no que toca à limitação da iniciativa privada (Sá Machado) e, no campo do ensino, à discriminação de carácter ideológico em relação ao ensino católico. Por outro lado, o CDS desejava que tivesse sido previsto um maior grau de descentralização na saúde e na promoção cultural.

Os deputados do **PCP** fizeram nas suas intervenções comentários relativos aos DESC em geral, salientando as suas origens e importância. De facto, foi lembrado que se trata sobretudo de direitos de classe, que interessam antes de mais às classes trabalhadoras, particularmente à operária, conquistados através da luta pelas massas populares à burguesia e ao Estado (Vital Moreira). Foi ainda referida a tentativa de neutralização destes direitos neste debate na generalidade, com o objectivo de “lhes retirar a sua conotação de classe, para os desinsereir da luta pelo socialismo” (Idem).

Para o PCP, que acolheu o parecer da 3ª Comissão, a Constituição deveria optar por um projecto de sociedade capaz de pôr fim à exploração do homem pelo homem. Era, ainda, necessário garantir que os direitos económicos, sociais e culturais a consagrar seriam postos em prática:

“(…) Pois não basta a consagração formal dos direitos: importa, sim, garantir o seu efectivo exercício; importa transformar os direitos formais em direitos reais. Ora, o projecto apresentado pela 3ª Comissão traduz, na generalidade, uma posição progressista que cumpre, antes de mais, salientar.” (Lopes de Almeida)

Neste sentido, afirmou-se que “muitas das disposições propostas pela Comissão são de eficácia praticamente automática e implicam alterações importantes no domínio da legislação vigente (trabalho, saúde, ensino, por exemplo). Muitos dos direitos consagrados não valem apenas perante o Estado, mas

relevam também para as relações entre os particulares, nos termos que a lei fica obrigada a determinar” (Idem).

Donde o PCP estar a favor da aprovação do relatório na sua generalidade, embora com algumas ressalvas, que de seguida se enunciaram. Por um lado, alguns direitos estariam apenas consagrados enquanto normas programáticas, carecendo de uma especificação da actividade concreta do Estado correspondente. Depois, discordou-se da divisão do articulado deste capítulo em três partes, por se entender não existir uma diferença de natureza entre os direitos que justificasse tal distinção, e por os direitos económicos, direitos sociais e direitos culturais serem de difícil delimitação.

A respeito do artigo 1º, defendeu-se que deveria passar a constar de uma secção autónoma, intitulada “princípios gerais”, dado que se reportava a todos os direitos, não apenas aos direitos económicos. Mais, apelou-se a que o carácter progressista desta norma ficasse marcado também noutros capítulos da Constituição (Avelino Gonçalves).

No que toca aos direitos económicos, defendeu-se que a proibição do *lock-out* não carecia de autonomia e ficaria melhor arrumada no preceito relativo ao direito ao trabalho. Em contrapartida, o direito à escolha da profissão deveria ser autonomizado. Lamentou-se, também, a não aprovação do princípio da unicidade sindical (Avelino Gonçalves) e criticaram-se as concepções de liberdade de iniciativa privada e de propriedade privada incluídas no parecer.

A propósito dos direitos sociais, foi dado destaque à situação de determinados grupos que carecem de protecção especial, como os cidadãos idosos, as pessoas inválidas e a juventude. No campo dos direitos e deveres culturais, o ensino e educação foram considerados como áreas prioritárias para a construção de uma sociedade democrática, estando dialecticamente ligados à estrutura das sociedades e sua transformação.

A principal crítica do **MDP/CDE** ao relatório residia no facto de não se ter consagrado uma concepção libertadora do Estado, mas antes uma visão demoliberal dos direitos, o que significava que o Estado se encontrava de costas voltadas para o cidadão. O relatório era, por outro lado, “insuficiente e vago” no que toca à especificação dos meios de efectivação dos direitos (Sousa Pereira). Outro aspecto negativo decorria da não consagração do princípio da unicidade sindical. Em suma, e apesar de o partido se ter congratulado com o resultado contido no relatório, devido à inclusão de algumas disposições, como na área do ensino e da habitação, e pela protecção conferida a vários grupos sociais (Sousa Pereira), defendeu-se a rejeição do relatório da comissão.

Também a **UDP** afirmou estar contra o texto proposto pela comissão por este restringir os direitos dos trabalhadores. Defendeu-se, a este respeito, a unicidade sindical, não pelas razões advogadas pelo “traidor” PCP, mas devido ao facto de, sem este princípio, se correr o risco de lançar trabalhadores contra trabalhadores (Américo Duarte).

Em suma, foi da bancada do PSD, do MDP e da UDP que vieram as principais críticas ao relatório da 3ª Comissão, sendo que apenas os dois últimos partidos defenderam em concreto sua rejeição. De resto, tratou-se de um debate longo e equilibrado, no sentido em que usaram da palavra vários deputados das diferentes bancadas (à excepção da UDP, naturalmente), sem que tenha havido protagonistas.

C. Princípio geral

É com a apreciação do artigo 1º, atinente às “Condições para a efectivação dos direitos económicos, sociais e culturais”, que se deu início ao debate em especial sobre o relatório da 3ª Comissão.

A redacção prevista pela Comissão para este artigo 1º (“Os direitos económicos, sociais e culturais serão efectivados pela extensão da propriedade social dos meios de produção e pela planificação do desenvolvimento económico, visando o crescimento das forças produtivas.”) era praticamente idêntica àquela prevista pelo projecto do PCP no seu artigo 35º nº3, sobre o direito ao trabalho, onde se dizia que “O direito ao trabalho será efectivado pela extensão da propriedade social dos meios de produção e pela planificação do desenvolvimento económico, visando o crescimento das forças produtivas.” Importa

salientar, porém, que a ideia da socialização dos meios de produção aparecia também no projecto do MDP, da UDP, do PS, do PPD e do CDS, ainda que não directamente associada à efectivação dos DESC.

Para o PPD, o partido mais crítico em relação ao artigo, a redacção era “insuficiente” e tinha um “alcance emblemático” (Mário Pinto). Propunha-se, por isso, a sua eliminação.

Uma segunda intervenção por parte de um outro deputado do PPD (Pedro Roseta) retomou estes argumentos e aduziu outros. Do ponto de vista sistemático, discordou-se da colocação sistemática do artigo: já que este se aplicaria a todos os DESC, não deveria aparecer à cabeça de uma secção apenas atinente aos direitos económicos. Por outro lado, criticou-se este artigo 1º por parecer fazer depender exercício dos DESC da extensão da propriedade social dos meios de produção. Este deputado chegou mesmo a perguntar-se se artigo não conteria em si “o regime da arbitrariedade”, embora limitado ao campo económico e social.

Esta proposta do PPD foi rejeitada com 70 votos a favor e 1 abstenção.

Por sua vez, o PS, que reconheceu a importância do preceito, mostrou-se insatisfeito por a redacção da Comissão ser demasiado imprecisa e por se prestar a uma leitura demasiado determinística (António Reis). Propôs-se, por isso, uma nova redacção em que se introduziria o elemento de democratização das instituições, já que as condições de efectivação dos DESC não se limitavam àquelas já elencadas, e em que se muda a ordem dos elementos: “A apropriação colectiva dos principais meios de produção, a planificação do desenvolvimento económico e a democratização das instituições são garantias e condições para a efectivação dos direitos e deveres económicos, sociais e culturais.”

Ainda antes da votação desta proposta, o PPD, consciente de que não conseguiria fazer vingar a ideia de eliminar o artigo, deu sinal de uma maior flexibilidade “(...) Pois bem, uma vez que efectivamente se entende que deve haver uma disposição inicial, então o Partido Popular Democrático pensa que essa disposição deve ser de tal maneira que não possa vir a ser interpretada num sentido restritivo ou condicionante do reconhecimento atenção, repito, do reconhecimento e ainda das garantias ou da segurança que o Estado deve dar a esses direitos, dos mesmos direitos e deveres económicos, sociais e culturais (Mário Pinto, 9-10).”

O PPD propôs, por isso, uma nova redacção: “A socialização dos meios de produção, a planificação do desenvolvimento económico e social e a democratização de toda a vida colectiva são instrumento para a plena efectivação dos direitos e deveres económicos, sociais e culturais.”

Submetida à votação, a proposta do PS foi aprovada com 130 votos a favor e os restantes abstenções, tendo o MDP declarado ter votado a favor da mesma “porquanto foi ganho pela sua criteriosa argumentação, nomeadamente no que se refere à não conexão determinística entre as condições económicas e os direitos. Entende tanto quanto o proponente que a apropriação colectiva dos principais meios de produção e a planificação económica são condições de garantia da possibilidade do exercício concreto dos direitos económicos, sociais e culturais (Sousa Pereira, 11).” A proposta do PPD ficou prejudicada.

Entretanto, foram apresentadas mais propostas pela UDP e pelo MDP. A UDP propunha que se aditasse a seguinte redacção ao texto entretanto aprovado:

“... pelo que, compete ao Estado:

- a) O dever patriótico de abolir todos os privilégios adquiridos pelos imperialistas em Portugal;**
- b) Confiscar todos os bens e fortunas dos capitalistas monopolistas, colocando-os ao serviço do povo;**
- c) Fomentar a transformação radical das condições de vida nos campos;**
- d) Defender os bens do Estado e o património de todas as associações e formas colectivas de produção que visem a defesa do emprego e a elevação das condições de vida do nosso povo;**
- e) Proteger os interesses económicos e bens pessoais dos operários e camponeses e demais classes e camadas exploradas e desfavorecidas.”**

Para a UDP, que se mostrou tão crítica em relação ao preceito como o PPD se mostrara inicialmente, “(...) este artigo, tal como é apresentado pela Comissão, está incompleto, fica pelas generalidades, e como já vem sendo hábito, não aponta os aspectos concretos da sua aplicação. Fazer lindos artigos que não passam do abstracto e que não dizem claramente como serão realizados, que não apontam uma solução concreta, não tem qualquer valor prático e são pura demagogia” (Américo Duarte). A proposta da UDP foi rejeitada, com um voto a favor e 23 abstenções, estas últimas das bancadas do PCP (por concordar parcialmente com a redacção proposta) e MDP (por concordar em parte com o seu teor mas não com a sua colocação sistemática).

Quanto à proposta do MDP/CDE, que visava adicionar “essenciais” após “condições e garantias”, foi rejeitada com quatro votos a favor e abstenções.

Em conclusão, as negociações sobre este artigo realizaram-se através de um debate relativamente curto apesar da importância da matéria em apreço.

D. Direitos e deveres económicos

Algumas das negociações sobre os artigos do título relativo a direitos e deveres económicos foram extremamente complexas, tendo por vezes justificado que a Comissão voltasse a pronunciar-se sobre as mesmas para resolver o impasse criado. Analisados os debates em pormenor, tornou-se evidente que a principal divergência entre os partidos girava em torno da questão da unicidade/pluralidade sindical. Esta problemática opunha *grosso modo* a UDP, o MDP e o PCP, para quem era indispensável consagrar expressamente a unicidade sindical para evitar tentativas de enfraquecimento dos trabalhadores, aos restantes partidos, embora as posições de cada partido não fossem idênticas entre elas. O tema aflorou nas negociações sobre a liberdade sindical, mas também sobre o artigo relativo aos direitos das comissões de trabalhadores.

Para além desta questão, outras como a votação nas eleições das comissões de trabalhadores e a autogestão/co-gestão mostraram as clivagens entre os vários partidos.

Por fim, importa salientar que o direito à greve suscitou considerandos da parte de vários deputados sem que, no entanto, isso se devesse a divergências de opiniões sobre a redacção. Tratava-se, nesse ensejo, de fazer declarações de princípio e de mensagens de congratulação pela consagração desse direito.

a) Direito ao trabalho

Todos os partidos contemplavam nos respectivos projectos o direito ao trabalho, embora com uma redacção mais ou menos pormenorizada, prevendo-se, em muitos casos, aspectos como o direito ao repouso, a liberdade de escolha da profissão, entre tantos outros. De entre todos os projectos, o do CDS era o que menos se dedicava a esta matéria. O PPD, o PS e o CDS apresentaram propostas a respeito destes três números, mas só uma delas, do PS, foi aprovada. A redacção da Comissão apenas sofreu uma ligeira alteração no n°1.

A redacção prevista pela 3ª Comissão era a seguinte:

- “1 - Todos têm direito ao trabalho.
- 2 - O direito ao trabalho é inseparável do dever de trabalhar para todos os cidadãos, excepto os que sofram restrições à sua capacidade, por razões de idade, doença ou invalidez.
- 3 - Todos têm o direito de escolher livremente a sua profissão ou género de trabalho, com respeito pelo princípio da igualdade de oportunidades, salvas as restrições legais impostas pelo interesse colectivo ou inerentes à sua própria capacidade.”

O n°1 da Comissão foi aprovado por unanimidade. O n°2, mediante proposta do PS, foi alterado, tendo-se eliminado uma expressão que era tida como desnecessária, por unanimidade. Nenhum dos dois levantou qualquer problema.

Já quanto ao nº3 houve propostas do PS, do PSD e do CDS. As duas primeiras introduziam pequenas alterações, sem tocar em demasia no conteúdo do preceito. Já o CDS propunha a eliminação do mesmo, já que os elementos que consagrava estariam, na sua opinião, previstos nos artigos 2º e 3º. Todas estas propostas foram rejeitadas, acabando o texto da Comissão por ter sido aprovado sem alterações e por maioria. Numa declaração de voto, o MDP afirmou ter-se absterido em todas as votações quanto ao nº3 por a matéria ser de interesse suficiente para merecer baixar à Comissão (o MDP chegou a propor a baixa à Comissão, requerimento que foi rejeitado).

Entretanto, o PPD propôs o aditamento de um nº4 relativo à proibição do trabalho forçado. Segundo Mário Pinto (PPD), “[e]sta redacção que ora se propõe é considerada mais simplificada do que aquela que se continha no projecto do Partido Popular Democrático, mas pensa-se que contém o essencial, que é o da impossibilidade de alguém ser constrangido à escolha de trabalho e serviços determinados, a não ser em cumprimento de deveres de carácter público impostos por lei.” O PS não apoiou este texto. Para José Luís Nunes, “(...) naquilo que não é contraditório é redundante, naquilo que não é redundante é contraditório (...) portanto não pode merecer a aprovação deste hemiciclo.” A proposta acabou por ser rejeitada com 56 votos a favor e 26 abstenções.

b) Obrigações do Estado quanto ao direito ao trabalho/ Garantia do direito ao trabalho

Só o CDS e o MDP não previram propostas de alteração à redacção da Comissão para este artigo. Aliás, já os projectos de alguns partidos, sobretudo os do PS e do PCP, previam de forma bastante pormenorizada quais seriam as incumbências do Estado quanto ao direito ao trabalho. Das propostas submetidas à votação, apenas as do PS e duas do PPD (em três) foram aprovadas. Todas as disposições deste preceito foram alteradas e as actas revelam que os debates foram demorados e enérgicos.

A redacção prevista pela 3ª Comissão era a seguinte:

“De acordo com os princípios dos artigos precedentes e através da aplicação do plano de política económica e social, compete ao Estado assegurar:

- a) A execução de políticas de pleno emprego e o direito à assistência material aos involuntariamente desempregados;
- b) A segurança no emprego, sendo proibidos os despedimentos sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos, tendo sempre os despedimentos de ser sancionados pelas organizações representativas dos trabalhadores;
- c) A livre escolha da profissão ou género de trabalho, garantindo a igualdade de oportunidades;
- d) A criação de condições para o acesso da mulher às mesmas profissões e géneros de trabalho do homem, como condição fundamental para a obtenção da sua igualdade social e económica;
- e) A formação cultural, técnica e profissional dos trabalhadores, combinando o trabalho manual e intelectual.”

Quanto ao corpo do artigo, das propostas existentes apenas a do PPD foi submetida à votação, embora o próprio PCP também tenha sugerido uma redacção em alternativa. A primeira visava apenas melhorar a redacção da Comissão (PPD: ~~De acordo com os princípios dos artigos precedentes e~~ **Incumbe ao Estado**, através da aplicação do plano de política económica e social, ~~compete ao Estado assegurar~~ **garantir o direito ao trabalho, assegurando:**”), mas o PCP acusou-a de ser estatizante, na medida em que atribuída exclusivamente ao Estado a tarefa de garantir o direito ao trabalho. A sua contraproposta era a seguinte: (“~~De acordo com os princípios dos artigos precedentes e~~ **A fim de garantir o direito ao trabalho, incumbe ao Estado**, através da **planificação** aplicação do plano de política económica e social, ~~compete ao Estado~~ assegurar:”).

A primeira acabou por ser aprovada com 20 votos contra e quatro abstenções. A proposta do PCP ficou prejudicada. O debate, essencialmente entre Mário Pinto e Vital Moreira, foi apesar de tudo curto.

Quanto à alínea a), foram três as propostas submetidas à votação (da UDP, do PS, e do PPD). Foi a do PS a única a ser aprovada, e apenas com um voto contra. A proposta da UDP (“A execução de políticas de pleno emprego e o direito à assistência material aos involuntariamente desempregados, **assistência essa igual ao salário mínimo nacional, mantendo-se todas as regalias de segurança social existentes anteriormente**

ao despedimento.”) pretendia a fixação na Constituição de uma redacção que conferisse uma protecção imediata aos trabalhadores. Para o Marcelo Curto (PS), esta pormenorização não era aceitável, ainda que a ideia subjacente à proposta fosse de acolher. A proposta foi rejeitada.

Entretanto, foi submetida à votação e aprovada sem debate a proposta do PS cujo objectivo era garantir a protecção daqueles que se encontravam involuntariamente no desemprego (distinguindo-os daqueles que voluntariamente se colocam nessa situação e que, por conseguinte, não deveriam beneficiar da assistência específica prevista nesta alínea): “A execução de políticas de pleno emprego e o direito à assistência material aos ~~involuntariamente~~ **que involuntariamente se encontrem em situação de** desempregados;”. As propostas do PPD e do PCP para a mesma alínea ficaram parcialmente prejudicadas.

Houve algum debate entre vários deputados do PPD e do PCP, mas também com intervenções do PS (José Luís Nunes). Entretanto, Marcelo Curto pede esclarecimentos ao PPD sobre o sentido da sua proposta de substituição, tendo afirmado que a expressão “assistência material” tem um sentido muito mais lato que abrange outras políticas que não as expressamente previstas na redacção proposta pela Comissão. As partes das propostas do PPD e do PCP que subsistiram foram rejeitadas.

Quanto à alínea b), foram apenas duas as propostas votadas, uma da UDP, rejeitada, e outra do PS, aprovada. A da UDP (“A segurança no emprego, sendo proibidos os despedimentos ~~sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos, tendo sempre os despedimentos de ser sancionados pelas organizações representativas dos trabalhadores~~ **excepto o de indivíduos saneados em assembleia democrática de trabalhadores por participação na repressão fascista (PIDE/DGS, Legião, ANP), ou em golpes e/ou acções fascistas, ou ainda inimigos irreductíveis do povo;**”) foi justificada da seguinte forma por Américo Duarte: “(...) Para a UDP, depois de quarenta e oito anos de fascismo, constitui um direito inalienável dos trabalhadores o de sanearem ou não admitirem na sua empresa indivíduos comprometidos com a repressão fascista (PIDE, DGS, Legião e ANP) ou com golpes e acções fascistas, ou ainda inimigos irreductíveis do povo. Essas decisões devem ser tomadas democraticamente nos plenários de trabalhadores, e devem ser levadas à prática sem nenhum entrave.” A sua longa intervenção ficou marcada por uma crítica forte a Álvaro Cunhal e ao PCP, mas não chegou a haver nenhuma resposta de outro partido.

A proposta do PS (“A segurança no emprego, sendo proibidos os despedimentos sem justa causa ou por motivos políticos ou ideológicos, ~~tendo sempre os despedimentos de ser sancionados pelas organizações representativas dos trabalhadores;~~”) visava eliminar o poder conferido pela redacção da Comissão aos representantes dos trabalhadores. Esta proposta de eliminação da parte final foi justificada da seguinte forma por Marcelo Curto: “(...) A palavra «sancionamento» implicava e implica um carácter de confirmação ou de homologação, digamos, da atitude tomada pela entidade patronal, pelo patrão. Nós julgamos que as organizações representativas dos trabalhadores já conquistaram o direito a esse sancionamento. Quer os sindicatos, através dos contratos colectivos ou através de acção directa nas empresas, quer as comissões de trabalhadores; na sua maior parte, já conquistaram esse direito.”

Com o apoio do PPD e CDS, a proposta foi aprovada.

A alínea c) proposta pela Comissão, submetida à votação, foi aprovada por unanimidade, sem debate. Também na alínea d) não houve matéria para desacordo: apesar das dúvidas levantadas pelo MDP, a proposta do PS, que visava obter uma redacção mais simples e concisa, foi aprovada sem votos contra e com 22 abstenções.

As actas revelam ainda que a apreciação da alínea e) e das duas novas alíneas propostas pelo PPD (“**A prioridade de cidadãos portugueses relativamente a cidadãos estrangeiros na ocupação de postos de trabalho, desde que estejam garantidas as condições de capacidade profissional requeridas para o efeito.**”) e pelo PCP (“**O disposto nas alíneas b) e c) do número anterior não prejudica o processo de saneamento, decidido democraticamente em assembleia de trabalhadores, por participação na repressão fascista, nomeadamente na PIDE/DGS e na Legião, ou em acções fascistas.**”) não levantaram problemas de maior. A alínea e), com a alteração sugerida pelo PS, foi aprovada por

unanimidade, enquanto as sugestões do PPD e do PCP foram rejeitadas. A primeira apenas mereceu comentários de José Luís Nunes (PS), para quem a questão levantada pelo PPD não se colocava com acuidade por, entre outras razões, Portugal ser um país de emigrantes. Já a proposta do PCP, que retomava o tema do saneamento, suscitou comentários do PPD e do PS, que reiteraram as posições já expostas sobre esta matéria.

c) Direitos dos trabalhadores

O PS dominou as propostas neste quadro, tendo todas elas (quatro) sido aprovadas, enquanto as duas restantes (da UDP) foram rejeitadas. Mais, não houve debate propriamente dito, e apenas em dois casos as redacções não foram aprovadas por unanimidade. Tanto o corpo como as quatro alíneas do artigo foram alteradas.

d) Obrigações do Estado para assegurar o direito ao trabalho

As afirmações feitas em relação ao artigo anterior são também válidas neste ensejo. De facto, e à excepção da proposta do PS de uma nova alínea no final, atinente ao direito ao repouso, praticamente não houve debate dado que as alterações propostas eram menores. Da aprovação desta alínea decorreu também a eliminação do artigo que constava do projecto da Comissão com a epígrafe “direito ao repouso”, já que a nova alínea d) do artigo anterior passa a incluir esta matéria.

e) Comissões de trabalhadores e direitos das comissões de trabalhadores

À excepção do projecto de Constituição apresentado à Assembleia Constituinte pela UDP, todos os projectos dos partidos previam que os trabalhadores pudessem formar comissões. O debate sobre esta redacção foi extremamente longo e polémico, tendo muitas vezes havido agitação na sala e notando-se um tom de animosidade em algumas das intervenções feitas. Os nºs 4, 5 e 7 ficaram como vinham do relatório da Comissão, enquanto os restantes foram alterados. Embora todos os partidos tenham submetido propostas à votação, só o PCP (por uma vez) e o PS viram propostas suas serem aprovadas.

As questões mais debatidas destas sessões disseram respeito ao modo de votação nas eleições das comissões de trabalhadores e ao tipo de participação destas últimas na gestão da empresa. O PCP e o MDP defenderam com veemência a eliminação da referência ao voto secreto, enquanto o PS e o PPD apoiaram a sua permanência na Constituição. Quanto à questão da gestão, o PCP, mas também o PS esforçaram-se por garantir que ficasse consagrada uma redacção que permitisse a autogestão, não simplesmente a co-gestão, enquanto o PPD propôs que a participação das comissões de trabalhadores ficasse dependente de regulamentação pela lei ordinária. Estas são, muito sucintamente, algumas das ideias preconizadas pelos partidos nos longos debates que tiveram lugar.

A redacção que a Comissão propunha era a seguinte:

- “1 - É direito dos trabalhadores criarem comissões de trabalhadores para defesa dos seus interesses e intervenção democrática na vida da empresa, visando o reforço da unidade das classes trabalhadoras e a sua mobilização para o processo revolucionário.
- 2 - As comissões de trabalhadores são eleitas em plenários de trabalhadores da empresa, por voto directo e secreto.
- 3 - O estatuto das comissões de trabalhadores deverá ser aprovado em plenário de trabalhadores da empresa.
- 4 - Os membros das comissões de trabalhadores gozam da protecção legal que for reconhecida aos delegados sindicais.
- 5 - As comissões de trabalhadores têm o direito de receber todas as informações necessárias ao exercício da sua actividade.
- 6 - As comissões de trabalhadores têm o direito de exercer o controlo de gestão nas empresas.
- 7 - Podem ser criadas comissões coordenadoras para uma melhor intervenção na reestruturação económica e por forma a garantir os interesses dos trabalhadores.
- 8 - As comissões de trabalhadores têm o direito de participar na elaboração da legislação do trabalho e o de serem ouvidas e dar parecer sobre os planos económico-sociais que contempla o respectivo sector.
- 9 - As experiências viáveis de autogestão e cooperativismo serão estimuladas e apoiadas pelo Estado.”

Foram quatro as redacções submetidas à votação quanto ao nº1, da UDP e do PPD (rejeitadas), da Comissão (aprovada) e um aditamento do PS (aprovado). De entre estas, a proposta do PPD (“É direito dos trabalhadores criarem comissões de trabalhadores para defesa dos seus interesses e intervenção democrática na vida da empresa, visando o reforço da unidade das classes trabalhadoras e a sua mobilização para o processo revolucionário a **construção da sociedade socialista.**”) foi a que mais oposição levantou nas restantes bancadas devido à eliminação da expressão “processo revolucionário”.

Para Mário Pinto, “(...) o PPD também está com a revolução. Contudo, e porque o nosso partido não deseja equívocos graves constitucionalmente consagrados, propõe-se a emenda, que consiste em eliminar a ideia da mobilização dos trabalhadores para o processo revolucionário pela ideia da mobilização dos trabalhadores para a construção da sociedade socialista. Esta emenda tem ainda a vantagem importante de apontar aos trabalhadores um objectivo, e não apenas um processo, que não se caracteriza relativamente aos fins que visa.”

Para Vital Moreira, mais tarde secundado por Jerónimo de Sousa (PCP), esta proposta “é a tentativa de liquidar o processo revolucionário.”, donde a sua oposição liminar à mesma. Para Marcelo Curto, que também transmitiu a oposição do PS à ideia do PPD, “(...) não basta dizer que as comissões de trabalhadores contribuirão para a construção da sociedade socialista. Não se pode entender um processo revolucionário e uma função de uma comissão de trabalhadores no sentido abstracto de construção da sociedade socialista, que, dadas as posições aqui tomadas pelo PPD, pode entender-se de uma forma que não é efectivamente a forma como a entende o Partido Socialista. E, assim, nós defendemos que as comissões de trabalhadores terão como objectivo fundamental a mobilização para o processo revolucionário, especificando, esclarecendo e concretizando que esse processo revolucionário é o da construção do poder democrático dos trabalhadores.” Por fim, coube ao deputado Sousa Pereira explicar por que razão o MDP/CDE se opunha ao PPD nesta matéria.

Uma vez rejeitada esta proposta, foi aprovado, com 132 votos a favor, o texto da Comissão, sem ter havido mais debate. Contudo, numa curta declaração de voto, Mário Pinto (PPD) afirmou “(...) É só para declarar que nos abstivemos porque efectivamente não poderíamos dar a nossa concordância a um texto que inclui uma expressão contra a qual efectivamente estamos.” De seguida, foi aprovada apenas com uma abstenção e sem debate a proposta do PS que veio qualificar a expressão “processo revolucionário”: “É direito dos trabalhadores criarem comissões de trabalhadores para defesa dos seus interesses e intervenção democrática na vida da empresa, visando o reforço da unidade das classes trabalhadoras e a sua mobilização para o processo revolucionário **de construção do poder democrático dos trabalhadores.**” Mário Pinto congratulou-se por este aditamento que dá a processo revolucionário o sentido que o seu partido queria que tivesse.

Quanto ao nº2, sobre a polémica questão do modo de eleição das comissões de trabalhadores, foram submetidas à votação cinco propostas. A primeira, do MDP, visava eliminar a disposição, já que, segundo explicou Sousa Pereira, “(...) Entendemos, no entanto, que devem ser os trabalhadores a decidir isso, entendemos que a decisão da forma como o voto se fará deve depender da vontade expressa dos trabalhadores (...)”.

Manuel Pires (PS), que ligou a questão do tipo de votação nas eleições de organizações sindicais à da unicidade sindical, rejeitou esta proposta do MDP: “(...) Nós temos de defender o voto secreto para a eleição das pessoas por uma razão simples: é para que não haja violentação na escolha das pessoas. Nós entendemos que as pessoas devem escolher livremente, e em consciência, quem querem eleger sem estarem debaixo das pressões da amizade ou da inimizade. (...) Relativamente à tomada de posição nas comissões de trabalhadores para todos os assuntos que lhes digam respeito, nós defendemos que os trabalhadores têm o direito, ou essas mesmas comissões, de o fazerem como entenderem. No entanto, enquanto no nosso país existirem as tentativas de manipulação das massas trabalhadoras pelo PCP e pelo MDP, nós não podemos concordar com essas condições. Portanto, lutamos pelo voto secreto para eleição de pessoas nas comissões de trabalhadores.” Esta última frase provocou intervenções de vários deputados do PCP, que responderam ao PS com algumas acusações também.

Para Francisco Miguel (PCP), “É preciso suprimir esta parte. É antidemocrático que esta Assembleia decida sobre o modo como os trabalhadores hão-de eleger as suas comissões. É antidemocrático porque nós, aqui nesta Sala, não temos que decidir de problemas, antes devemos reconhecer o direito, e isto porque somos democratas, aos trabalhadores de decidirem a forma como vão eleger as suas comissões. É antidemocrático também, porque aqui não representamos todos os trabalhadores, além dos trabalhadores, a burguesia também está aqui representada. E eu pergunto se é democrático que a burguesia intervenha os modos como os trabalhadores devem eleger as suas comissões.”

O PS fez entretanto um requerimento no sentido de se dar por terminado o debate e se passar à votação imediatamente. Apesar dos votos contra do MDP e do PCP, este foi aprovado. A proposta do MDP, bem como a do PCP, foram então rejeitadas, mantendo-se a regra do voto secreto.

As restantes votações relativas ao nº2 decorreram sem que tenha sido reaberto o debate, mas tanto o PS como o PPD ainda fizeram curtas declarações de voto onde destacaram a importância do voto secreto.

Quanto aos nºs 3, 4 e 5, as redacções propostas reuniram o consenso dos deputados e não suscitaram debate. O primeiro foi modificado por uma proposta do PS, e os segundos mantiveram intacto o texto da Comissão.

Já o nº6, que dizia respeito ao controlo de gestão das empresas pelas comissões de trabalhadores, voltou a gerar um longo debate entre os deputados. Quatro redacções foram submetidas à votação. A primeira, da UDP (“As ~~comissões~~ **assembleias plenárias** de trabalhadores e **os órgãos de trabalhadores nelas eleitos** têm o direito de exercer o controlo de gestão nas empresas.”), foi rapidamente rejeitada sem ter havido debate.

De seguida, foi apreciada uma proposta do PPD onde se sugeria o aditamento de “e participação”, nos seguintes termos: “As comissões de trabalhadores têm o direito de exercer o controlo ~~de~~ **e de participar na gestão nas** das empresas, **segundo formas a estabelecer pela lei.**”

Para Furtado Fernandes (PPD), “[n]uma sociedade como é a portuguesa, em que há um vasto sector nacionalizado e onde existe um sector privado de pequenas e médias empresas, a participação na gestão, para nós, PPD, configura-se como uma forma de socializar as empresas nacionalizadas e reformar as pequenas e médias empresas, tendo em vista transformá-las em comunidades autogeridas. Serão, contudo, sempre os trabalhadores, na realidade concreta do seu local de trabalho e por processo democrático, que determinarão, na proposta do PPD, qual a opção que assumem.”

Esta intervenção levou a pedidos de esclarecimento do PS e do PCP sobre a autogestão. O PS opôs-se à proposta do PPD porque, segundo Manuel Moura, esta “acarreta na realidade elementos novos, e elementos que o PS de modo algum pode aceitar. Tal como nós já prevíamos, o conceito de participação na gestão limita-se a um conceito de co-gestão ao qual o PPD assimila um conceito de co-propriedade.”

Seguiu-se um longo debate até ao final da sessão que opôs essencialmente deputados do PS e do PPD, mas que também contou com a participação do PCP. Para Manuel de Gusmão “(...) a co-gestão significa um atraso, um falso objectivo na luta do movimento operário, e como tal dificulta a luta para o socialismo.”

O PS requereu então que a matéria descesse novamente à comissão para discussão, e a maioria dos deputados concordou com esta sugestão (o PCP e o MDP opuseram-se-lhe).

Após nova apreciação, a Comissão propôs a seguinte redacção: “As comissões de trabalhadores têm o direito de exercer o controlo de gestão nas empresas **e de intervir na reorganização das unidades produtivas.**”

Para Amarino Sabino (PS), “[o] controlo de gestão é uma escola, ou melhor, é indispensável como formação das massas operárias no caminho para a socialização dos meios de produção, por forma à tomada do poder pelos trabalhadores na gestão dos seus interesses, via ao socialismo. (...) Nesta fase de transição o PS preconiza que seja dada aos trabalhadores do sector público e das empresas nacionalizadas uma

participação efectiva na sua gestão e no seu controlo, iniciando-se mesmo a autogestão em sectores particularmente aptos para esse efeito. Em contrapartida, entende o PS neste momento que a criação de formas de co-gestão nas empresas privadas corre o risco de permitir a recuperação pelo patronato das contradições de classe. Deverá, no entanto, ser institucionalizado um processo que permita aos trabalhadores a fiscalização e controlo da gestão das empresas. (...) Negar o controlo de gestão é negar a defesa dos interesses dos trabalhadores, é favorecer o capital. Todavia, quero afirmar que se esta conquista não for consagrada na Constituição, apenas ditará que a Constituição parte atrasada para a nossa Revolução, porque os trabalhadores jamais se remetem de qualquer forma à condição de vencidos. A este direito, se não for consagrado, a classe operária, a classe trabalhadora, saberá dar a resposta.”

Só mais tarde, veio a ser, por fim, adoptado o texto proposto pela Comissão, com 130 votos a favor, 35 abstenções e nenhum voto contra.

Os nºs 7 e 8 não levantaram qualquer problema. O primeiro, em relação ao qual apenas existia a redacção da Comissão, foi adoptado por unanimidade, e o mesmo aconteceu com o segundo. Neste último caso apenas deve salientar-se que se tratava de uma proposta do PCP, quando, de um modo geral, as propostas deste partido foram rejeitadas.

O nº9, relativo à autogestão, foi eliminado (embora não se encontre o registo desta votação). A questão acabou por ser tratada no âmbito do artigo sobre cooperativas e autogestão (novo artigo 61º).

f) Liberdade sindical

Este artigo esteve na origem de inúmeras propostas de todos os partidos que apresentaram projectos na Constituinte. Contudo, só as propostas do PS (e, destas, apenas seis em sete) foram aprovadas. Todas as sugestões dos restantes partidos foram rejeitadas. Mais, note-se que só os nºs 1, 5, 7 e 8 foram sujeitos a alterações.

A Comissão propunha a seguinte redacção:

1 - É reconhecida aos trabalhadores a liberdade sindical.

2 - No exercício da liberdade sindical são garantidas aos trabalhadores, sem discriminação de qualquer espécie, designadamente a liberdade de constituírem associações sindicais a todos os níveis, a liberdade de inscrição, a liberdade de organização e regulamentação interna das associações sindicais, bem como o direito de exercício da actividade sindical na empresa.

3 - Nenhum trabalhador poderá ser obrigado a inscrever-se ou pagar quotizações para um sindicato no qual não deseje inscrever-se.

4 - As associações sindicais devem reger-se pelos princípios da organização e gestão democráticas, baseados na eleição periódica, por escrutínio secreto, dos órgãos dirigentes, sem sujeição a qualquer autorização ou homologação, e assentes na participação activa dos trabalhadores em todos os aspectos da actividade sindical.

5 - As associações sindicais são independentes do patronato, do Estado, dos partidos, de outras associações políticas e das confissões religiosas, devendo a lei estabelecer as garantias adequadas dessa independência.

6 - Os trabalhadores têm o direito de se organizar por tendências dentro do mesmo sindicato, pela forma que for estabelecida nos respectivos estatutos, a fim de assegurar a unidade e diálogo das diversas correntes sindicais porventura existentes.

7 - As associações sindicais têm o direito de celebrar convenções colectivas de trabalho, de participar na elaboração de legislação do trabalho, na gestão das instituições de segurança social e outras organizações que visem satisfazer os interesses das classes trabalhadoras e na elaboração e controle dos planos económico-sociais.

8 - As associações sindicais têm o direito de estabelecer relações ou filiar-se em organizações sindicais internacionais.

Ao longo das sessões em que este artigo foi apreciado em plenário, o tema em destaque foi o da unicidade sindical. Este tema aflorou, desde logo, no âmbito da apreciação das propostas para o nº1: aprovado por unanimidade o texto da Comissão, o PS procurou introduzir a seguinte expressão: “É reconhecido aos trabalhadores a liberdade sindical, **condição e garantia da construção da sua unidade para a defesa dos**

seus direitos e interesses.”). Para Aires Rodrigues (PS), era mais uma vez importante salientar que o PS era favorável à unicidade sindical, desde que fosse essa a vontade dos trabalhadores. A unicidade não deveria ser imposta: “O Partido Socialista sempre defendeu este princípio em correlação com o princípio da unidade sindical, livremente construída pelos trabalhadores, sem imposição de qualquer natureza legal. A nossa oposição firme à consignação na lei da unidade, isto é, unicidade, resulta de que, fiéis às posições tradicionais dos partidos marxistas ao longo da história, nós entendemos que, em nenhuma circunstância, as organizações sindicais dos trabalhadores poderão alienar a sua independência de classe em relação ao aparelho de Estado, através de uma disposição legal.”

Esta proposta levou a intervenções de vários deputados do PCP, para os quais a unicidade sindical não poderia ser posta em causa. Por exemplo, para Avelino Gonçalves “[o] debate entre opiniões diferentes no seio do sindicato serve a unidade dos trabalhadores porque estes têm os mesmos interesses de classe. Por estas razões e porque entendemos que não temos o direito de ser ingénuos, porque essa ingenuidade prejudica os próprios trabalhadores, por essas razões sustentamos ainda hoje, como sustentaremos no futuro, a defesa de que deve ser respeitada a vontade expressa pelos trabalhadores portugueses no sentido da consagração da proibição legal dos sindicatos paralelos.”

Também para Vital Moreira, “[o] problema da unicidade sindical põe-se na atitude da lei perante estas situações. E a lei pode tomar três atitudes: não dizer nada, impor o pluralismo sindical ou impor a unicidade sindical. Na realidade, a unicidade sindical não é, portanto, a terceira categoria, é apenas a expressão jurídica de uma das formas da dicotomia que é pluralismo sindical/unidade sindical. (...) É apenas, dizendo de um outro modo, a proibição da criação e da existência de sindicatos paralelos. Isto é a unicidade sindical. Goste-se ou não se goste da expressão, significa apenas isto: é proibida a constituição de sindicatos paralelos. É de facto apenas isto.”

No seguimento de um demorado debate, a proposta do PS vingou, com apenas 23 abstenções.

A questão da unicidade sindical voltou a surgir quando da apreciação da proposta do PPD de substituição do nº3:

“No exercício da liberdade sindical são garantidas aos trabalhadores, designadamente:

- a) **A liberdade de constituir sindicatos, uniões, federações e confederações;**
- b) **A liberdade de conferir às associações sindicais o âmbito que julgarem mais adequado à defesa dos respectivos interesses;**
- c) **A liberdade de organização interna das associações sindicais e de definição dos respectivos estatutos e regulamentos;**
- d) **A liberdade de inscrição, não podendo nenhum trabalhador ser obrigado a pagar quotizações para associação sindical onde não se encontre inscrita;**
- e) **A liberdade de exercício da actividade sindical na empresa.”**

Para Martelo de Oliveira, esta redacção proposta pelo PPD é mais correcta do que a formulação da Comissão e não promove a pluralidade, antes dá liberdade aos trabalhadores de escolherem entre apenas um ou vários sindicatos: “(...) Eu não defendo o pluralismo. A redacção que eu apresentei é uma forma (...) consagrada internacionalmente, e se os trabalhadores entenderem, por livre vontade e conscientemente, que deve haver só uma central sindical, eu também estou de acordo. Eu não quero é de maneira nenhuma que nós deixemos aqui leis que alguém, de hoje para amanhã, venha interpretar como sendo da unicidade sindical. Os trabalhadores é que têm de ser soberanos naquilo que querem, e se efectivamente os trabalhadores entenderem que deve haver uma central única, pois que, seja (...)”.

Esta proposta esteve na origem de vários pedidos de esclarecimento e de intervenções das bancadas do PS e do PCP, essencialmente. Para Marcelo Curto, esta fórmula não é de acolher: “(...) é muito simples, e nós recusamos já aqui e recusaremos quando for caso disso, quando houver propostas na Mesa, nesse sentido, recusaremos a unicidade sindical. Recusamos a unicidade sindical e recusamos o pluralismo sindical. Recusamos a referência expressa na Constituição, por imposição de uma lei do Estado e por imposição de uma Constituição, quer da unicidade, quer do pluralismo. Julgamos que a unidade é um objectivo a atingir através da liberdade e do exercício confiante da liberdade sindical. É essa efectivamente a nossa posição.”

A proposta do PPD, e uma outra da UDP foram rejeitadas e, de seguida, o texto da comissão para este número foi aprovado, com apenas um voto contra e quatro abstenções.

Só na apreciação do n°6, relativo ao direito de tendência nas organizações sindicais, é que voltou a abrir-se verdadeiramente o debate. As negociações deste número foram de tal forma complexas, que nos escusaremos de relatá-las em pormenor. Importa apenas reter as posições essenciais dos vários partidos a seu respeito. Inicialmente, o MDP pretendia eliminar o texto, e o PCP e a UDP pretendiam modificá-lo. Nos três casos, a expressão “direito de tendência” desapareceria da Constituição de forma a garantir a unicidade sindical.

Ao invés, tanto o PPD e o CDS fizeram questão de manter a referência no texto ao direito de tendência, que na sua opinião deveria ser consagrado pela Constituição enquanto direito fundamental.

Em face da divergência entre as posições manifestadas, o PS requereu que o tema voltasse a baixar à Comissão, onde uma proposta deste mesmo partido foi aprovada (com os votos contra do PPD e do CDS) e subiu a plenário: “**A fim de assegurar a unidade e o diálogo das diversas correntes sindicais eventualmente existentes, é garantido aos trabalhadores o exercício do direito de tendência dentro dos sindicatos, nos casos e nas formas em que tal direito for estatutariamente estabelecido.**” Também no plenário esta proposta logrou ser adoptada, embora com dez abstenções.

Mais uma vez, a questão da unicidade sindical voltou a surgir em torno da proposta do PCP de um novo número com a seguinte formulação: “**A lei poderá determinar, de acordo com a vontade das classes trabalhadoras, medidas de defesa da unidade sindical, visando impedir o pluralismo sindical.**”

Para Vital Moreira: “(...) o presente aditamento não impõe a unidade sindical, não proíbe a constituição de sindicatos paralelos; tão-pouco obriga a lei a fazer uma ou outra coisa; limita-se tão-somente a autorizar a lei, de acordo com a vontade das classes trabalhadoras, a prever medidas de defesa da unidade sindical, entre as quais, eventualmente, a proibição de constituição de sindicatos paralelos.” A proposta foi rejeitada após novas intervenções das várias bancadas onde as mesmas posições acima descritas foram reiteradas.

g) Direitos das associações sindicais e contratação colectiva

Dos artigos ligados aos sindicatos, as actas da Constituinte demonstram que este foi aquele que menos polémica levantou, tendo grande parte das votações tido como resultado a aprovação por unanimidade e sem intervenções dos deputados das várias bancadas. As alterações sugeridas eram menores.

h) Direito à greve

A Comissão propunha a seguinte redacção:

“1 - É garantido o direito à greve.

2 - A greve é um direito dos trabalhadores na sua luta pela construção de uma sociedade que ponha fim à exploração do Homem pelo homem, na defesa do direito ao trabalho, à remuneração pelo trabalho, às condições de trabalho e aos direitos adquiridos pelo trabalho.”

Apesar do resultado expressivo das votações em relação ao n°1 sugerido pela Comissão (aprovado por unanimidade) e do n°2 proposto pelo PS (aprovado com apenas dez votos contra), houve de facto um longo debate sobre o seu conteúdo. UDP, PCP, PPD, CDS e PS pronunciaram-se sobre o sentido e importância do direito à greve e ilustraram as suas intervenções com exemplos de acontecimentos recentes nesse campo. Contudo, á excepção das negociações que tiveram lugar no âmbito do n°2, onde o PS pretendia introduzir uma melhoria de redacção, não houve divergências sérias entre os partidos.

Em face do tempo expendido na apreciação do n°1, o PS submeteu à apreciação dos deputados um requerimento no sentido de se considerar encerrada a discussão na parte relativa ao n.º 1 e passar-se imediatamente à votação. Este requerimento foi aprovado, e o n°1 adoptado por unanimidade, mas o assunto não se deu por encerrado, já que foram ainda feitas várias declarações de voto.

Para Marcelo Curto (PS), “(...) a garantia do direito à greve é a consagração de um direito que foi conquistado duramente pelos trabalhadores e com o sangue e a coragem dos melhores militantes da classe trabalhadora.”

Para Alda Nogueira (PCP), “O Partido Comunista Português votou este artigo porque o seu conteúdo está na linha da orientação de ontem e de hoje do Partido Comunista Português. Não deixa de ter um certo sabor a ironia, e ironia é a palavra mais generosa neste caso, porque, para sermos verdadeiros, teríamos que usar a palavra provocação, ver e ouvir os Srs. Deputados destas bancadas, desde a UDP ao CDS, levantarem-se um após outro, para em longas tiradas de retórica, a todo o custo, a todo o transe, porem em dúvida a posição do Partido Comunista Português face ao problema do direito à greve.

Por fim, para Mota Pinto, do PPD, “(...) o n.º 1 do artigo 9.º (...) corresponde, num partido jovem como o nosso, à nossa prática política de ontem, de hoje e de amanhã. Nós entendemos que o direito à greve que aqui está consagrado não é de forma nenhuma um direito que corresponda aos sistemas de todos os países do Mundo no momento que actualmente vivemos. Não o consagram os países fascistas, não o reconhecem, na sua prática social e política, os países ditos de democracia popular.”

Inicialmente, o PS, apoiado pelo PPD, propunha a eliminação do nº2 por a redacção que vinha do relatório da Comissão ser inútil e redundante. De facto, afirmava José Luís Nunes, aquele texto poderia levar à situação em que, uma vez eliminada a exploração do homem pelo homem e adquiridas as outras características de uma sociedade socialista, deixaria de existir o direito à greve. Mostrando-se disponível a encontrar outra formulação adequada, o PS sublinhou apenas que, tal qual estava, o texto não podia ser aceite.

Ora, mostrando-se disponível para encontrar uma melhor redacção para que se pudesse manter os elementos relevantes contidos no nº2, o PCP sugeriu a seguinte redacção: “Só aos trabalhadores compete definir o âmbito de interesses a defender através da greve, não podendo a lei limitar tal âmbito.»”

Em resposta, o PS retira a sua proposta de eliminação e sugeriu uma modificação ao texto proposto pelo PCP, que ficaria com a seguinte redacção: “**Compete aos trabalhadores definir o âmbito de interesses a defender através da greve, não podendo a lei limitar tal âmbito.**”

Tanto o PPD como o MDP e o PCP manifestaram o seu apoio a esta última proposta, enquanto o CDS se lhe opôs, por uma questão de coerência com o programa do partido.

i) Proibição do lock-out

Só o PCP, o MDP e o PS previam a proibição do lock-out. Houve duas intervenções de deputados do PCP e uma de um deputado do PS antes da votação, tendo os três destacado a importância da consagração deste princípio na Constituição. Após a aprovação por unanimidade do texto sugerido pela Comissão, houve também votos de congratulação por parte de representantes das várias bancadas.

j) Cooperativas e auto-gestão

Só o UDP não referia no seu projecto nem uma nem a outra questão. O PS era o único a falar de autogestão, enquanto o CDS e o PPD falavam de participação na gestão. Durante as negociações, apenas o PS submeteu propostas à votação (duas), uma das quais foi rejeitada.

A Comissão propunha a seguinte redacção:

“

- 1 - Os trabalhadores têm o direito de constituir empresas de propriedade social, de acordo com o plano económico, cabendo ao Estado estimular essas iniciativas.
- 2 - Os trabalhadores têm o direito de constituir cooperativas, devendo o Estado, de acordo com o mesmo plano, estimular e apoiar as iniciativas, nesse sentido.
- 3 - Serão apoiadas pelo Estado as experiências de autogestão.”

As negociações deste artigo decorreram sem que tivesse surgido um desacordo assinalável entre os deputados. O n°1, após baixar novamente à Comissão, acabou por ser rejeitado, tendo o PS, nomeadamente, defendido que esta questão deveria ser tratada no título relativo à organização económica. De resto, os n°2 e 3, o primeiro com alterações em relação ao texto da Comissão, e o segundo sem alterações, foram adoptados por unanimidade e sem debate.

k) Direito de propriedade privada

À excepção da UDP, todos os projectos dos partidos previam este direito. Tal como no artigo anterior, apenas o PS apresentou propostas relativas a este artigo, cujos n°s 1 e 3 foram alterados.

A Comissão propunha a seguinte redacção:

“1 - Sem prejuízo das limitações à propriedade privada dos meios de produção previstas nesta Constituição ou estabelecidas na lei, as quais atenderão ao interesse colectivo e à construção do socialismo, é garantido a todos o direito à propriedade privada e sua transmissão em vida ou por morte, enquanto forma de realização pessoal e de progresso social.

2 - Fora os casos previstos nesta Constituição, a expropriação por motivos de utilidade pública só pode ser efectuada mediante o pagamento de justa indemnização.

3 - Não haverá confisco de bens, salvo como sanção penal a aplicar pelos tribunais para punir a corrupção no exercício de funções públicas ou crimes contra a economia nacional e só relativamente a bens adquiridos ou utilizados através dessas actividades, directa ou indirectamente.”

A questão do confisco, contemplada pelo n°3, foi a mais que mais debate gerou nas negociações sobre este artigo. Após ter baixado novamente à Comissão, a proposta que então foi apreciada pelo plenário foi rejeitada. Para o PS, que propunha inicialmente uma proposta de substituição deste número (“**Os bens directa ou indirectamente adquiridos pelos autores de crimes de corrupção no exercício das funções públicas ou contra a economia nacional ou utilizados na sua prática tornar-se-ão propriedade social como efeito necessário das penas.**”), o essencial era evitar a existência, dentro do direito português, do confisco como dano independente. Este deveria existir apenas como pena aplicável a determinados crimes.

Para o PPD, esta proposta não era aceitável já, que, como afirmou Costa Andrade, embora se apresentasse como uma norma penal, não cumpria os requisitos fundamentais aplicáveis a esse tipo de norma. Em face da rejeição da proposta do PS, o PPD apresentou também uma contra-proposta com a seguinte redacção: “Não haverá confisco de bens, salvo como sanção penal a aplicar pelos tribunais para punir a corrupção no exercício de funções públicas ou crimes contra a economia nacional e só relativamente a bens adquiridos ~~ou utilizados através dessas~~ **dessas actividades, directa ou indirectamente ou que delas foram objecto.**”

Para Costa Andrade, este texto apresentava as garantias mínimas necessárias a uma norma penal, mas para o PS padecia de vários defeitos. A matéria baixou novamente à Comissão, onde foi adoptado um texto novo com base numa proposta do MDP: “**Não haverá confisco de bens, salvo como sanção penal a aplicar pelos tribunais para punir a corrupção no exercício de funções públicas ou crimes contra a economia nacional.**” Este foi também rejeitado, pelo que a questão do confisco ficou definitivamente arredada da Constituição.

E. Direitos e deveres sociais

O sumário das propostas sobre direitos sociais apresentadas em plenário e das respectivas votações revela o seguinte quadro: A nível da votação de propostas, de entre as da Comissão, ainda que subsequentemente sujeitas a alterações, 28 foram aprovadas por unanimidade e duas rejeitadas. De entre os partidos, o PS foi aquele partido que submeteu mais propostas a votação e aquele que menos redacções chumbadas. Todas as propostas da UDP, do PCP e do MDP foram rejeitadas. O PPD e o CDS foram bastante activos, tendo o primeiro visto seis das suas 16 propostas serem adoptadas, enquanto no segundo caso cinco das oito votadas foram aprovadas.

Do ponto de vista do conteúdo dos debates, as questões mais disputadas surgiram no quadro do direito à saúde (onde a proposta de eliminação da referência a organizações populares incomodou tanto o MDP como a UDP e o PCP, que se lhe opuseram abertamente), do direito à habitação (nomeadamente o papel das organizações populares na recuperação das zonas de habitação degradada, que o PS propunha eliminar, assim como uma proposta da deputada Helena Roseta (PPD) para uma nova alínea através da qual se promoveria a transformação da condição de inquilino na de titular do direito à casa) e do direito à família (onde dois temas dividiram as bancadas: a referência à família como elemento natural da sociedade, incluída na proposta da redacção e cuja eliminação foi sugerida pelo PS; e o tema do planeamento familiar, que suscitou um interessante debate protagonizado pelo PPD, que queria garantir o respeito pela dignidade humana).

a) Segurança social

À excepção da UDP, todos os partidos contemplavam nos seus projectos disposições sobre esta matéria, através das quais se previa a criação de um verdadeiro sistema de segurança social. O PPD foi o partido que mais propostas submeteu à votação (quatro), tendo três delas sido rejeitadas, seguido pelo PS (uma, aprovada) e pelo CDS (uma, rejeitada). Três das propostas originais da Comissão foram aprovadas por unanimidade.

O longo artigo previsto no relatório da Comissão visava integrar algumas das preocupações dos partidos neste campo e acabou por incluir disposições bastante pormenorizadas, onde se incluíam a configuração do sistema e as suas principais características e funções.

Previamente à descrição das negociações em si, importa destacar o conjunto de intervenções de carácter geral da parte de vários deputados do PCP e de um do PPD que se referiram, entre outras questões, à centralidade do direito à segurança social e da criação de um sistema de segurança social. Muitos congratularam-se, por isso, pela iminente adopção de uma disposição constitucional a este respeito.

Eis a redacção prevista pela Comissão:

“1 - Todos os cidadãos têm direito à segurança social.

2 - Compete ao Estado organizar, coordenar e subsidiar um sistema de segurança social unificado e descentralizado, de acordo e com a participação das associações sindicais e outras organizações das classes trabalhadoras.

3 - A organização do sistema de segurança social não prejudicará a existência de instituições privadas, não lucrativas, de solidariedade social, que serão permitidas, regulamentadas por lei e sujeitas à fiscalização do Estado.

4 - Compete ao sistema de segurança social proteger todos os cidadãos na doença, velhice, invalidez, viuvez, orfandade, desemprego e contra todos os outros riscos de perda ou diminuição de meios de subsistência ou capacidade para o trabalho.

5 - O sistema de segurança social actuará através de assistência médica, medicamentosa e hospitalar, bem como pela atribuição de pensões, subsídios, abonos e outras formas de prestações diferenciadas que a lei determinar.”

O texto do n.º 1 da Comissão foi aprovado por unanimidade sem debate, não tendo havido propostas dos partidos. De forma semelhante, também o n.º2 não levou a intervenções aos deputados presentes para além da apresentação por Mário Pinto (PPD) da única proposta que previa alterações ao texto da Comissão: “~~Compete~~ **Incumbe** ao Estado organizar, coordenar e subsidiar um sistema de segurança social unificado e descentralizado, de acordo e com a participação das ~~associações sindicais e outras~~ organizações das classes trabalhadoras **e dos utentes.**”

Para Mário Pinto, o elemento principal desta proposta era o aditamento da referência aos utentes, passando o artigo a ter uma aplicação mais ampla. A eliminação da expressão «associações sindicais» justifica-se

pelo facto de a expressão “organizações das classes trabalhadoras” compreender já os sindicatos, donde ser desnecessário referi-los à parte.

Tanto o PS como o MDP manifestaram-se contra a eliminação da referência às associações sindicais por acharem a sua participação decisiva nesta área, tendo a proposta do PPD sido rejeitada e o texto da Comissão aprovado por unanimidade.

Quanto aos n°s 2 a 5, não houve discussões significativas já que as propostas feitas eram de somenos.

b) Saúde

À excepção da UDP, todos os partidos contemplavam esta matéria nos respectivos projectos e todos eles previam a criação de um serviço nacional de saúde. Do lado do PS, foi Miller Guerra o principal interveniente. Foi também o PS o partido com mais propostas submetidas à votação (sete), todas elas aprovadas, logo seguido do PPD (uma, aprovada). As propostas da UDP (uma), do PCP (quatro) e do CDS (duas) foram rejeitadas.

A Comissão propunha a seguinte redacção:

“1-Todos os cidadãos têm direito à saúde e o dever de a defender e promover.
2 - O Estado, apoiado nas organizações populares, garante este direito através da melhoria das condições económicas, sociais e culturais das classes trabalhadoras e da criação de um serviço nacional de saúde, geral, universal e gratuito.

3 - Este direito é realizado pela criação das condições económicas, sociais e culturais que garantam a protecção da infância, da juventude e da velhice, pela melhoria sistemática das condições de vida e de trabalho, pela criação de um sistema de saúde eficiente ao serviço do povo, por uma política social orientada para a satisfação de todas as legítimas necessidades, pela promoção da cultura física e desporto escolar e popular, e ainda pela promoção da educação sanitária do povo.

4 - Constituem obrigações prioritárias do Estado:

- a) Garantir o acesso de todos os cidadãos, independentemente da sua condição económica, aos cuidados da medicina preventiva, curativa e de reabilitação;
- b) Assegurar uma racional e eficiente cobertura médica e hospitalar de todo o País;
- c) Disciplinar e controlar as formas empresariais e privadas da medicina, articulando-as com o Serviço Nacional de Saúde;
- d) Controlar progressivamente o fabrico, a propaganda, a comercialização e o preço dos produtos químico-farmacêuticos, até à nacionalização desses sectores.

5 - O Estado deve orientar a sua acção no campo da saúde no sentido de ser atingida a socialização da medicina.”

Foram duas as propostas submetidas à votação quanto ao n°1, uma delas do PS e a outra da parte do CDS, nenhuma das quais previa alterações de monta à redacção da Comissão. Miller Guerra usou da palavra para explicar as propostas do PS em relação à totalidade do artigo. Sem debate, a proposta foi aprovada, com 2 votos contra e 17 abstenções.

Em declaração de voto, Sousa Pereira (MDP) explicou ter votado contra por achar que a fórmula do PS era mais restrita do que a original. Em sua defesa, Miller Guerra, pelo PS afirma que esta formulação é mais correcta do que aquela proposta pela Comissão, para além de também ter sido utilizada noutras constituições. A proposta do CDS, por sua vez, foi rejeitada, com sete votos a favor e 51 abstenções.

Das quatro as propostas de alteração ao n°2 da comissão (PS, PPD, UDP e MDP), apenas uma delas, a do PS, que visava a eliminação da disposição, chegou a ser votada, já que as restantes ficaram prejudicadas pela sua aprovação. Naturalmente que a eliminação da referência a organizações populares incomodou tanto o MDP como a UDP e o PCP, que fizeram questão de intervir para manifestar o seu desagrado e

destacar o papel fundamental daquelas organizações, mas o acordo do PPD foi suficiente para a proposta ser adoptada. Mais tarde, o PCP voltou a insistir na importância das organizações populares ao propor uma nova alínea f) do nº4. Mais uma vez, o PS e o PPD usaram da palavra para se opor a tal sugestão, tendo afirmado que esta matéria não carecia de consagração constitucional muito embora fossem favoráveis à ideia de que o estado deve apoiar este tipo de organizações.

As votações relativas ao corpo, ao nº3 e às várias alíneas do nº4 decorreram sem que tenha havido grande oposição entre os partidos, apesar das pequenas dúvidas que, aqui e ali, surgiram. De destacar é o facto de o texto da Comissão ter sido adoptado por unanimidade nos casos das alíneas a) a c).

As propostas do PS para a alínea d) e e), e para o nº5, bem como a do PPD para a alínea d) foram aprovadas sem debate. Contudo, suscitaram em alguns casos breves reacções por parte do MDP e do PCP, muito embora se limitassem essencialmente a introduzir melhorias na redacção.

A proposta do PCP para a alínea d) (“Disciplinar e controlar a produção, a comercialização e o uso dos produtos químicos, biológicos e farmacêuticos **até à nacionalização desses sectores.**”), que reproduzia aquilo que estava na proposta da Comissão, foi rapidamente rejeitada sem qualquer debate. O mesmo aconteceu à sua proposta para a alínea e) (“Orientar a sua acção, no campo da saúde, visando a socialização da medicina e dos sectores médico-medicamentosos, **bem como a eliminação das formas comerciais de medicina.**”), muito embora deputados do PPD e do PS tenham justificado a sua oposição às mesmas invocando a socialização da medicina como medida que abrange as medidas julgadas necessárias neste domínio.

c) Habitação

As sessões relativas ao direito à habitação foram palco de debates significativamente mais acesos do que em relação aos direitos anteriormente descritos. Quanto às votações, à excepção do MDP todos os partidos apresentaram propostas e nem mesmo o PS viu todas as suas propostas serem adoptadas. De resto, houve alterações em todos os números e alíneas deste artigo (à excepção do corpo do nº2), embora menos propostas tenham sido adoptadas consensualmente.

Antes do início da apreciação das propostas, houve lugar a uma longa intervenção do deputado Sousa Pereira (MDP), através da qual este realçou a importância deste artigo, salientou o papel extremamente relevante a desempenhar pelas comissões de moradores neste domínio, nomeadamente através sua participação em órgãos de poder local, mas também na assistência à recuperação de zonas de habitação degradadas em regime de voluntariado. Defendeu, ainda, a nacionalização de todo solo. Manifestou, por fim, o apoio do MDP ao texto da Comissão, assim como a esperança de que os elementos mais progressivos nele contidos não fossem afastados no decurso das votações.

Mais sucinto, Andrade Neves (PS) defendeu a socialização municipal do solo urbano através da expropriação das áreas de expansão urbana. Destacou, ainda, a necessidade de o sector privado ser enquadrado em programas globais estabelecidos pelas entidades oficiais.

Eis a redacção proposta pela Comissão:

- 1 - Todos os cidadãos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação em condições de higiene e de conforto, que preserve a intimidade pessoal e familiar.
- 2 - Para assegurar este direito, compete ao Estado:
 - a) Programar e executar uma política de construção de alojamentos, inserida em planos nacionais e regionais de urbanização que visem garantir uma equilibrada distribuição populacional e uma rede eficaz de transportes e de equipamento social;
 - b) Apoiar as iniciativas das populações tendentes a resolver o problema habitacional, nomeadamente as cooperativas e a autoconstrução;
 - c) Promover a recuperação das zonas de habitação degradada, interessando nessa tarefa as organizações populares;

d) d) Estimular a construção privada dentro de uma subordinação aos interesses gerais.

3 - O Estado adoptará, em relação à construção social, uma política tendente a estabelecer progressivamente um sistema de renda adequada ao rendimento familiar.

4 - Na concretização desses objectivos, o Estado procederá à progressiva nacionalização dos solos urbanos, definindo simultaneamente o direito à sua utilização pelos interessados, promoverá a criação de empresas públicas de construção social e legislará no sentido de ser conseguido um efectivo controle do parque imobiliário e da sua utilização.

A proposta do PS para o nº1 (“Todos os cidadãos têm direito, para si e para a sua família, a uma habitação **adequadamente dimensionada e dotada de** condições de higiene e conforto que preserve a intimidade pessoal e a **privacidade** familiar.”) e o texto da Comissão para o corpo do nº2 foram adoptados por unanimidade e praticamente sem debate.

As propostas do PS para as alíneas a) e b), que tornavam a linguagem mais adequada, bem como a da Comissão para a alínea d), também foram adoptados sem problemas de maior. No caso da alínea b), o debate foi bastante curto, tendo os esclarecimentos do PS sido suficientes para apaziguar as dúvidas dos deputados relativamente à expressão “comunidades locais” aditada.

A apreciação da alínea c) (“Promover a recuperação das zonas de habitação degradada, interessando nessa tarefa as organizações populares”) revelou-se mais complexa do que a das anteriores. O PS propunha a sua eliminação por a matéria ali tratada estar já abrangida pelas alterações aprovadas à alínea anterior. Esta sugestão mereceu a oposição tanto do MDP e do PCP como do PPD, embora por razões diversas. Os primeiros viam nesta proposta mais uma tentativa de recuo em relação a disposições com referências a organizações populares, enquanto ao PPD interessava sobretudo que a Constituição tratasse da questão das habitações degradadas. A proposta do PS foi, por isso, rejeitada. O mesmo se passou em relação às propostas da UDP, do PPD e ao próprio texto da Comissão, já que todos foram rejeitados.

Uma proposta de aditamento à alínea d) da autoria da UDP (“Estimular a construção privada dentro de uma subordinação aos interesses gerais, **sendo condenada a especulação, para o que haverá medidas punitivas.**”) suscitou, curiosamente, mais comentários às restantes bancadas do que o habitual, embora as suas intervenções a este propósito tenham sido sucintas. Tanto o MDP como o PCP votaram a favor da mesma, por concordarem que se tratava de uma questão com dignidade constitucional, enquanto o PS, o PPD e o CDS se lhes opuseram, por a matéria em causa competir ao código penal e não à Constituição.

Uma proposta da deputada Helena Roseta (PPD) para uma nova alínea e) (“**Promover a transformação da condição de inquilino na de titular do direito à casa.**”) deu também origem a um debate interessante.

Para Helena Roseta, numa fase de transição para uma sociedade socialista, é de admitir que o Estado procure proteger os arrendatários. O PPD opõe-se à resolução do problema do arrendamento através da estatização. Defendia, isso sim, que ficasse consagrado o princípio de que cada inquilino pode progressivamente tornar-se proprietário da fracção que habita. Em resposta, Aquilino Ribeiro (PS) afirmou que os deputados da sua bancada iriam abster-se na votação desta proposta. De facto, apesar de não discordar da questão subjacente à sugestão do PPD, o PS entendia não estarem reunidas as condições necessárias para lidar com o problema do arrendamento. Também o MDP, o CDS e o PCP se lhe opuseram, embora por razões diversas. Apesar dos esclarecimentos facultados por Helena Roseta, a proposta foi rejeitada.

Também a proposta de uma nova alínea da UDP acerca da expropriação de terrenos urbanos (“**O Estado Português expropriará os grandes proprietários urbanos, sem indemnização, distribuindo as casas ao povo e proibindo a sublocação de habitações.**”) foi rejeitada, apesar de o PCP ter concordado com a primeira parte da mesma.

No quadro do n°3, uma proposta do CDS relativa à política de arrendamento logrou ser adoptada apenas com 24 abstenções. A redacção proposta (“O Estado adoptará, ~~em relação à construção social,~~ uma política tendente a estabelecer ~~progressivamente~~ um sistema de renda adequada ~~ao~~ **compatível com o** rendimento familiar **e de acesso progressivo à habitação própria.**”) foi apoiada pelo PS e pelo PPD. No entanto, a sugestão do PCP que visava alargar esta protecção (“O Estado adoptará, em relação à construção social, uma política tendente a estabelecer progressivamente um sistema de renda adequada ao rendimento familiar **e estabelecerá formas de controlo e contenção das rendas de habitação dos prédios privados arrendados.**”) foi rejeitada. Para o PS, estes elementos já se encontravam na letra e no espírito da proposta aprovada.

Por fim, foi apreciada a proposta da Comissão para o n°4 sobre a nacionalização do solo urbano e o controlo do parque imobiliário, à qual o PS procurou, e com sucesso, introduzir as seguintes alterações:

“O Estado e os organismos de administração local exercerão um efectivo controle do parque imobiliário, procederão à necessária nacionalização ou municipalização dos solos urbanos e definirão o respectivo direito de utilização.”

Apesar dos pedidos de esclarecimento do PPD, do CDS e do PCP, e da oposição do MDP e do PCP, o PS conseguiu garantir o apoio do PPD. Para Aquilino Ribeiro (PS) esta fórmula era mais sintética e abrangia mais participantes. A nacionalização e municipalização dos solos passariam assim a ser feitas em função das necessidades de urbanização.

d) Ambiente e qualidade de vida

O PS foi o partido que mais propostas submeteu à votação (cinco), seguido do PPD (duas) e do CDS (uma).

Redacção proposta pela Comissão:

- 1 - Todos os cidadãos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado, e o dever indeclinável de o defender.
- 2 - O Estado, através de organizações próprias e dinamizando a iniciativa popular, desenvolverá as acções tendentes a:
 - a) Defender a paisagem, proteger os valores nacionais e históricos e combater as formas de erosão e poluição;
 - b) Criar e desenvolver parques e reservas naturais, de molde a garantir a preservação da fauna e da flora;
 - c) Promover o racional aproveitamento dos recursos naturais, visando manter o equilíbrio biológico e a estabilidade ecológica.
- 3 - Independentemente da tutela desse direito pelo Estado, cada cidadão ameaçado ou lesado pode reclamar em justiça as indemnizações ocorrentes e a cessação das causas de violação.

A apreciação do n°1 gerou algum debate sobretudo a respeito da iniciativa privada mais do que propriamente acerca do direito ao ambiente. De qualquer forma, a proposta do PS acabou por ser rejeitada e o texto da Comissão aprovado por unanimidade, sem debate.

No artigo n°2, as propostas do PS para o corpo e as alíneas a), b) e c) foram aprovadas praticamente sem debate, com abstenções nas duas primeiras e por unanimidade nas duas últimas. As propostas da Comissão para o n°3 e do PPD para o n°4 foram igualmente adoptadas por unanimidade sem debate.

e) Família

Quanto ao artigo atinente ao direito à família, apenas o corpo do artigo e a alínea b) sofreram alterações. De facto, foi essencialmente o texto que vinha do relatório da Comissão que vingou, assim como uma proposta do PS. As restantes propostas de alteração, do PPD, foram rejeitadas. No entanto, este panorama não pode fazer esquecer que foram as sessões foram de tal forma disputadas que o texto desceu novamente à Comissão para uma reapreciação.

Eis a redacção proposta pela Comissão para este artigo:

“O Estado reconhece a Constituição e assegura a protecção da família, a qual deve ainda ser considerada como elemento natural e fundamento da vida em sociedade e da educação dos filhos, pelo que se impõe ao Estado que, designadamente:

- a) Favoreça a Constituição de agregados familiares em condições de independência social e económica;
- b) Promova, pelos meios necessários, a divulgação dos métodos do planeamento familiar e organize as estruturas legais e técnicas que permitam uma paternidade consciente;
- c) Crie uma rede nacional de maternidades, creches e jardins-de-infância, desenvolva o sistema de assistência materno-infantil e realize uma política da terceira idade;
- d) Coopere com os pais na educação dos filhos;
- e) Regule os impostos e os benefícios sociais de harmonia com os legítimos encargos familiares.”

Para o PS, a referência à família como elemento natural da vida em sociedade deveria ser eliminado: “O Estado reconhece a Constituição e assegura a protecção da família, ~~a qual deve ainda ser considerada como elemento natural e fundamento da vida em sociedade e da educação dos filhos~~, pelo que se ~~lhe~~ impõe ~~ao~~ Estado, designadamente, que, ~~designadamente~~.” De facto, para Aquilino Ribeiro (PS) era preferível um corpo do artigo mais sintético e sem aquela definição polémica. Tal como outros deputados deste mesmo partido mais tarde afirmaram, parecia errado definir constitucionalmente “família”; na sua opinião, esta não deve ser definida politicamente, o que não significa que não se considere a família como a célula fundamental da vida social. Vital Moreira, em nome do PCP, manifestou o seu apoio à proposta do PS na medida em que a expressão a eliminar seria, a seu ver, incorrecta, e por não querer vincular a Constituição a uma concepção organicista da família.

Ora, o PPD apressou-se a discordar desta posição, logo secundado pelo deputado Amaro da Costa, do CDS. Para estes dois partidos o texto da Comissão deveria ser mantido.

Os argumentos aduzidos pelo PS em defesa da sua proposta não lograram convencer o PPD e o CDS, de tal forma que o assunto desceu novamente à Comissão, após um pedido do PS nesse sentido. Uma vez novamente em plenário, e visto ter sido alcançado um acordo na Comissão, a votação foi rápida e o debate não foi reaberto: a seguinte proposta do PS foi votada e aprovada por unanimidade

“O Estado reconhece a Constituição e assegura a protecção da família, ~~a qual deve ainda ser considerada como elemento natural e fundamento da vida em sociedade e da educação dos filhos~~, pelo que se ~~lhe~~ impõe ~~ao~~ Estado, designadamente, que, ~~designadamente~~.”

Posto isto, o PPD voltou a insistir na posição de destaque a ser dada à família, pelo que propôs o aditamento da expressão “a qual deve ainda ser considerada como elemento natural e fundamento da vida em sociedade e da educação dos filhos”, que constava da proposta original da Comissão. Apesar da longa intervenção justificativa de Mário Pinto esta proposta foi rejeitada. Para o PS, a terminologia que se pretendia introduzir era passadista. No entanto, José Luís Nunes fez questão de salientar que este voto não retira a dignidade devida à família. Também o PCP, o MDP, o PPD e o CDS justificaram as suas posições a este respeito, os dois últimos lamentando o resultado da votação.

As alíneas a), c), d) e e) foram aprovadas por unanimidade e sem debate, pois não havia propostas a seu respeito. A matéria polémica constava da alínea b).

De facto, o debate voltou a reacender-se a propósito do tema do planeamento familiar, que suscitou uma proposta de alteração do PPD “~~Promova, pelos meios necessários, a divulgação dos métodos do~~ **Promover os meios adequados ao exercício, pelos cidadãos, do seu direito ao** planeamento familiar ~~e organize as estruturas legais e técnicas que permitam uma paternidade consciente.~~”

Para Jorge Miranda (PPD), o planeamento familiar não poderá ser utilizado pelo Estado para pôr em causa a dignidade humana. Trata-se de um direito fundamental dos cidadãos, e o texto da Comissão vai longe de mais na regulamentação desta matéria. Esta posição foi, de seguida, retomada por outros deputados do PPD.

Para o PS, José Luís Nunes PS, ao invés, o tipo de intervenção do Estado previsto na proposta PPD vai mais longe do que na da Comissão. Houve, então, mais um longo debate sobre o planeamento familiar enquanto problema moral e religioso, apenas com intervenções de vários deputados do PS e do PPD. Tanto a proposta do PPD como a da Comissão foram rejeitadas, o que fez com que se retomasse o debate, desta vez onde também intervieram deputados do CDS. Por fim, o PS surgiu com uma nova proposta: “Promova pelos meios necessários a divulgação dos métodos de planeamento familiar e organize as estruturas ~~legais~~ **jurídicas** e técnicas que permitam ~~o exercício efectivo de~~ uma paternidade consciente.”, que levou a uma discussão acesa sobre se o regimento autorizava ou não o aditamento proposto pelo PS. A proposta foi aprovada, apenas com as abstenções do PPS, justificadas pelo deputado Mário Pinto da seguinte forma: “Queremos deixar consignado que nos abstivemos porque, como tivemos oportunidade de esclarecer, não concordamos com a formulação de nenhum dos textos. Mas simultaneamente a nossa abstenção tem significado de deixar muito claro que concordamos com o planeamento familiar, e que concordamos com a atribuição de um direito aos cidadãos acerca do planeamento familiar. Nesta mesma medida, nós não poderíamos, obviamente, votar contra.”

f) Maternidade

Os nºs 1 e 2 do artigo 24º do relatório da Comissão foram aprovados por unanimidade praticamente sem debate.

g) Infância

A redacção proposta pela Comissão foi aprovada por unanimidade e a única proposta de aditamento, do CDS, através da qual se visava a introdução de uma palavra apenas, também foi consensual. Não chegou a haver debate.

h) Juventude

Neste artigo houve mais divergências do que nas sessões dedicadas aos dois artigos anteriores, praticamente aprovados sem debate. Só o MDP, o PPD e o CDS tinham propostas em relação a este artigo. Os nºs 1 e 3 foram sujeitos a alterações.

A Comissão propunha a seguinte redacção:

“1 - A política de juventude devera ter como finalidade específica a protecção sistemática dos seus interesses, o desenvolvimento da personalidade, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade.

2 - O Estado, em colaboração core as escolas, as empresas, as organizações populares e as colectividades de cultura e recreio, fomentará e auxiliará as organizações de juventude que prossigam aqueles objectivos.

3 - O Estado fomentará todas as formas de intercâmbio internacional da juventude.”

As alterações sugeridas pelo CDS para o nº1 (“A política de juventude deverá ter como ~~finalidade específica~~ **objectivos prioritários** a ~~protecção sistemática dos seus interesses~~, o desenvolvimento da personalidade **dos jovens**, o gosto pela criação livre e o sentido de serviço à comunidade.”), onde se destaca principalmente a eliminação da referência aos interesses dos jovens, foram aprovadas com duas abstenções e 16 votos contra.

Para Basílio Horta (CDS), esta proposta era “apenas de conteúdo puramente formal. É que não nos parece bem dizer que a política de juventude deverá ter como finalidade específica a protecção sistemática dos seus interesses. Já se sabe que a política de juventude tem de proteger os interesses da própria juventude. O que nós queríamos dizer é indicar os objectivos da política de juventude. Essa é a que nos parece, sem ambiguidade, de consagração constitucional.” O PS manifestou o seu apoio a esta redacção, enquanto o MDP lamentou a eliminação da referência aos interesses dos jovens. Este partido voltou a usar da palavra

numa declaração de voto para explicar que se absteve porque a importância do assunto justificava a manutenção de cariz programático da disposição proposta pela Comissão.

Quanto ao nº2, o texto da Comissão foi aprovado por unanimidade, sem debate. Quando Luis Catarino (MDP) propôs o aditamento nos seguintes termos “O Estado, em colaboração com as escolas, as empresas, as organizações populares, **as associações de trabalhadores** e as colectividades de cultura e recreio, fomentará e auxiliará as organizações de juventude que prossigam aqueles objectivos.”, o PS afirmou que se absteria na medida em que o conceito de “associações de trabalhadores” estaria abrangido pelo de “organizações populares”, já incluído no texto. A proposta foi rejeitada com 29 votos a favor e o resto abstenções.

As propostas da Comissão e de aditamento à redacção daquela foram aprovadas por unanimidade e sem debate.

i) Protecção jovens trabalhadores

Todas as votações relativas ao artigo com a epígrafe “protecção aos jovens trabalhadores” foram aprovadas por unanimidade, quer as decorrentes de propostas dos partidos (PPD e CDS, cada um com uma proposta) quer as da Comissão. Não houve debate.

j) Diminuídos

Quanto a este artigo, ambos os números propostos pela Comissão foram alterados pelas propostas dos partidos. No total, houve apenas sete propostas, e destas apenas três foram aprovadas (duas do PS, e uma do PPD).

A Comissão propunha a seguinte redacção:

“1 - Os cidadãos física ou mentalmente diminuídos gozam plenamente dos direitos e garantias e estão sujeitos aos deveres consignados nesta Constituição, com ressalva do cumprimento ou exercício daqueles para que se encontram incapacitados.

2 - O Estado obriga-se a realizar uma política nacional de prevenção, tratamento, reabilitação e integração dos deficientes, assumindo sobre si o encargo da efectiva satisfação dos seus direitos e garantias sem prejuízo dos direitos dos pais ou tutores sobre a sua educação, orientação e vigilância.”

A proposta do PS para o nº1 (“Os cidadãos física ou mentalmente deficientes gozam plenamente dos direitos e garantias **consignados nesta Constituição e estão sujeitos aos deveres nela consignados**, com ressalva do cumprimento ou exercício daqueles deveres para ~~que~~ **os quais** se encontram incapacitados.”), longamente justificada pela deputada Sophia de Mello Breyner, levantou algumas dúvidas às bancadas do PCP e PPD. Após uma sugestão do PCP, que o PS aceitou, o texto acabou por ser adoptado por unanimidade.

Contudo, foi a proposta do PPD de aditamento da palavra “naturalmente” (“(...) com ressalva do cumprimento ou exercício daqueles para que se encontram **naturalmente** incapacitados.”) que mais celeuma suscitou. Para Mário Pinto (PPD), “[c]om este advérbio, «naturalmente», queremos operar uma restrição às incapacidades admitidas no preceito. É conhecida a queixa dos diminuídos e daqueles que por eles são responsáveis ou por eles se interessam, por razões humanitárias ou profissionais, que eles acusam a sociedade de os marginalizar e que a sua incapacidade, de facto, é muito superior àquela que deveria corresponder, em exactas e correctas contas, em concordância com a sua natural incapacidade.”

Ora, para o PCP esta expressão não acrescentaria nada ao texto, para além de que era equívoca. Para Miller Guerra (PS), esta expressão era igualmente de rejeitar, na medida em que, medicamente, não existe distinção entre incapacidades. Houve ainda várias intervenções de diferentes deputados do PS, PPD e PCP que reiteraram estas posições, mas o PPD não chegou a convencer as restantes bancadas do mérito da sua proposta: foi rejeitada com 48 votos a favor e nove abstenções.

A proposta do PS para o n°2 também foi aprovada sem qualquer debate e por unanimidade: “O Estado obriga-se a realizar uma política nacional de prevenção, tratamento, reabilitação e integração dos deficientes, ~~assumindo sobre si o encargo da efectiva satisfação dos seus direitos e garantias a desenvolver uma pedagogia que sensibilize a sociedade para os seus deveres de respeito e solidariedade sem prejuízo dos direitos dos pais ou tutores sobre a sua educação, orientação e vigilância, e a assumir o encargo da efectiva satisfação dos direitos e garantias dos deficientes.~~”

Já as diferentes propostas de dois deputados do PPD, Mário Pinto e Coelho dos Santos que procuravam retomar a parte final do texto da Comissão sobre direitos dos pais levantaram mais dúvidas. Após um longo debate, as propostas foram votadas separadamente, já que nem no seio do próprio PPD foi alcançado um consenso sobre qual seria a proposta adequada. A de Mário Pinto (“sem prejuízo dos direitos e deveres dos pais ou tutores sobre a sua educação, orientação e vigilância”), que retomava a fórmula mais extensa prevista pela Comissão, foi rejeitada, enquanto a de Coelho dos Santos (“sem prejuízo dos direitos e deveres dos pais ou tutores”), mais sucinta, foi aprovada.

Curiosamente, a proposta de uma nova alínea pelo UDP – proposta não consta das actas mas que se refere aos deficientes das forças armadas que lutaram na guerra do ultramar – acabou por ser também bastante debatida entre os deputados. Para Américo Duarte a situação particular dos combatentes do ultramar não podiam ficar de fora da Constituição. Durante a sua intervenção, foram várias as interrupções e os apupos, e no seu seguimento muitos deputados das diferentes bancadas justificaram as suas posições a este respeito. De um modo geral, essas intervenções manifestaram o apoio à preocupação da UDP com a situação dos ex-combatentes mas também a discordância em relação à totalidade ou a parte da redacção proposta. A proposta foi rejeitada, com cinco votos a favor e 21 abstenções.

k) Terceira idade

Neste âmbito, a proposta apresentada pela Comissão (“O Estado promoverá uma política da terceira idade que garanta a segurança económica das pessoas idosas, lhes proporcione as condições de habitação e convívio familiar e comunitário que evitem e superem o seu isolamento ou marginalização social e lhes ofereça as oportunidades de criarem e desenvolverem formas de realização pessoal através de uma participação activa na vida da comunidade.”) foi aprovada por unanimidade, e a proposta da UDP rejeitada, ambas sem debate.

F. Direitos e deveres culturais

As actas dos debates sobre direitos e deveres culturais revelam que se tratava de matéria bastante controversa. De facto, houve mais intervenções de todas as bancadas – mais longas e enfáticas –, notando-se também um maior número de pedidos de esclarecimento, comentários e declarações de voto, antes e depois das votações. A questão do ensino privado e, mais concretamente, o seu papel relativamente ao sistema de ensino público, que aflorou por diversas vezes, foi das mais disputadas, assim como o sistema de educação unificado e a intervenção/neutralidade do Estado em relação à cultura.

Importa referir que a contabilidade das propostas apresentadas e submetidas à votação demonstra um cenário diferente daquele verificado quanto aos títulos precedentes. Desta feita, não foram as propostas vindas da comissão as mais consensuais: o PS foi de longe o partido com maior número de propostas apresentadas e com maior sucesso na adopção por unanimidade.

No que toca à origem das intervenções, José Augusto Seabra foi o principal orador do PPD, embora também com tenham igualmente feito uso da palavra frequentemente Costa Andrade e Mário Pinto. Do lado do PS, Miller Guerra, António Reis, José Luís Nunes e Sottomayor Cardia foram os mais activos. Vital Moreira continuou a desempenhar um papel de destaque do lado da bancada do PCP, com a participação ocasional, de Manuel Gusmão, entre outros. Américo Duarte interveio sobretudo para apresentar as propostas do seu próprio partido. Tanto Sousa Pereira como Luís Catarino estiveram bastante

activos em defesa das propostas do MDP e na crítica às dos restantes partidos. Por fim, Amaro da Costa liderou os comentários por parte do CDS.

a) Educação e cultura

A redacção prevista pela Comissão para o artigo 27º sobre educação e cultura integrava elementos dos vários projectos apresentados:

“1 - Todos os cidadãos têm direito à educação e à cultura, sem discriminação de sexo, idade ou classe social, por forma a permitir-lhes o pleno desenvolvimento da sua personalidade e das suas capacidades.
2 - O Estado assegura a democratização e desenvolvimento da cultura é a promoção cultural dos trabalhadores, incentivando a participação dos cidadãos, nomeadamente através das organizações populares, colectividades de cultura e recreio e dos meios de comunicação social, na realização da vida cultural.
3 - O Estado não pode atribuir-se o direito de programar a cultura segundo quaisquer directrizes filosóficas, estéticas, políticas, ideológicas ou religiosas.”

No que toca ao nº1, para além da redacção da Comissão houve apenas uma proposta de alteração do PS, que desde logo gerou um longo debate por ser sugerida a eliminação da expressão “educação”: “Todos os cidadãos têm direito à ~~educação e~~ à cultura, sem **qualquer espécie de** discriminação ~~de sexo, idade ou classe social~~, por forma a permitir-lhes o pleno desenvolvimento da sua personalidade e das suas capacidades.”

Coube ao deputado Miller Guerra explicar que a eliminação de “educação” estava justificada pelo facto de haver um artigo próprio para tratar da mesma. José Augusto Seabra (PPD) apressou-se a discordar desta sugestão, embora o seu partido concordasse com a segunda parte da proposta do PS, onde se generaliza a inadmissibilidade de qualquer discriminação; desta forma, o artigo passa a poder cobrir mais situações do que aquelas previstas na proposta da Comissão. Deu-se então uma troca de opiniões que opôs sobretudo Miller Guerra e Sottomayor Cardia, do lado do PS, a José Augusto Seabra, Coelho dos Santos e Pedro Roseta, pelo PPD, tendo estes últimos deputados insistido na necessidade de cultura e educação ficarem lado a lado. Apesar do apoio manifestado ao PS por Sousa Pereira (MDP), e dos votos favoráveis do CDS, esta primeira parte da proposta do PS foi rejeitada, com 99 votos a favor e 18 abstenções (nomeadamente do PCP).

Já a segunda parte da proposta do PS foi aprovada por unanimidade, assim como a primeira parte da proposta da Comissão, sem que tenha havido mais debate.

Aprovada a proposta do PPD para o nº2, que essencialmente melhorava a redacção da Comissão, e sem verdadeira oposição (houve apenas 9 abstenções), foi no âmbito do nº3 que deputados de vários partidos, e sobretudo do PS, do PPD e do PCP voltaram ao confronto de ideias através de longas, insistentes e, por vezes, repetitivas intervenções. Tratava-se, então, da questão de determinar o papel do Estado em relação à cultura. Onde a Comissão previa a rejeição da programação da cultura, veio Sousa Pereira (MDP), ao propor a eliminação da redacção, salientar a necessidade de medidas urgentes no sentido da democratização da cultura, e defender uma educação “orientada, planificada e programada”. Face às críticas veementes do PS e PPD a esta proposta, e, posteriormente, a rejeição da mesma, foi a vez do PCP apresentar a sua proposta nesta matéria, tendo Vital Moreira afirmado que o seu partido não apoiava a redacção vinda da Comissão por defender que o Estado não é neutro no que toca à cultura. Mais uma vez, gerou-se um longo debate entre o PCP, e o PPD e o PS, do outro, tendo estes últimos manifestado a sua preocupação quanto ao teor da redacção e as suas consequências. O PCP também não levou a sua proposta a bom porto, visto esta ter sido rejeitada com apenas 23 votos a favor. Foi o texto da Comissão, ao qual mais tarde se aditou um elemento, que ficou consagrado, apesar dos votos contrários do PCP e do MDP..

As restantes propostas dos partidos para o articulado deste artigo acabaram por não levantar problemas de maior, tendo suscitado poucas intervenções dos deputados, e tendo sido aprovadas com poucos ou sem votos contra e com poucas abstenções, à excepção de uma proposta de aditamento ao nº3do PCP, que foi rejeitada.

b) Educação

A Comissão previa a seguinte redacção para o artigo 31º proposto da Comissão:

“1 - É função da educação procurar explicar e resolver as contradições levantadas pela revolução científica e técnica, garantindo o progresso harmonioso da sociedade democrática portuguesa.
2 - Para alcançar este objectivo, combinar-se-ão a educação geral e as especialidades de carácter científico, técnico e artístico com o trabalho produtivo, a investigação para o desenvolvimento, a educação física, o desporto e a participação em actividades políticas e sociais.”

Ao contrário do artigo anterior, onde houve dissensões significativas, neste ensejo a proposta de eliminação tanto do PS como do CDS e do PPD, justificada pelo facto de a matéria estar coberta noutros artigos, não teve oposição: o artigo foi eliminado com apenas três votos contra e 14 abstenções.

c) Ensino

A apreciação do artigo 28º do relatório da Comissão iniciou-se com longas intervenções gerais sobre a importância para a sociedade de um sistema nacional de ensino e das atribuições do Estado nesta matéria por parte de deputados do PS, do PCP e do PPD, e, por vezes, com mais do que um deputado de cada bancada a usar da palavra. De seguida destacam-se algumas das principais ideias veiculadas nessa ocasião.

Pelo PCP, Vital Moreira salientou o facto de a escola ser reprodutora das relações sociais e de esta dever estar ao serviço da construção do socialismo. Apelou, por isso, a um conjunto de medidas conducentes à democratização do ensino, entre as quais a acção social em função das condições económicas e a gestão socialista da escola.

Vasco da Gama Fernandes, pelo PS, concentrou-se na defesa de uma escola totalmente gratuita, para que não fiquem impedidos de ir aceder à mesma pessoas com mérito.

Em representação do PPD, Jorge Miranda referiu a necessidade de, em matéria de ensino, ter de ser respeitada a liberdade de ensino, já prevista noutro artigo, nomeadamente permitindo-se a criação de escolas privadas. Para o PPD o Estado tem um papel duplo a este nível: integrar o ensino e assegurar efectivação do direito à educação, especialmente dos mais desfavorecidos, nomeadamente por via da gratuitidade e da acção social.

Eis a redacção prevista pela Comissão:

“1 - O Estado reconhece e garante a todos os cidadãos o direito ao ensino e a iguais oportunidades de formação com respeito pelas aptidões individuais.
2 - O sistema unificado de ensino, além de contribuir para eliminar todas as formas de discriminação social, deve garantir a todos os cidadãos a formação, a qualificação e o aperfeiçoamento que correspondam às necessidades sempre crescentes da sociedade. A educação deve assegurar a todos a efectiva possibilidade de contribuir para a edificação de uma sociedade democrática.
3 - Na realização da sua política de ensino o Estado deve:

- Assegurar o ensino básico obrigatório e gratuito, que será progressivamente alargado de acordo com as possibilidades humanas e materiais;
- Garantir a todos os cidadãos, em igualdade de oportunidades e segundo as suas capacidades, a possibilidade efectiva de ascender aos graus mais elevados do ensino, da investigação científica e da criação artística;
- Promover gradualmente e de acordo com as possibilidades a gratuitidade de todos os graus de ensino;
- Estabelecer a ligação do ensino a outras actividades sociais e particularmente à produção;
- Favorecer a formação de quadros originários das classes trabalhadoras capazes de participarem no desenvolvimento económico do País a caminho do socialismo;
- Criar um sistema público de educação pré-escolar;
- Garantir a educação permanente e promover a eliminação do analfabetismo.”

Em concreto, é importante notar desde já que das 21 propostas apreciadas e submetidas à votação, apenas as do PS (11) foram aprovadas. Na totalidade, apenas uma dessas propostas foi adoptada por unanimidade. Mais, nenhum dos números e alíneas previstos no relatório da Comissão ficou intacto: todos foram alterados, sobretudo através da eliminação de expressões, mas também através de aditamentos. Muitas das vezes, as alterações adoptadas traduziram melhorias de redacção.

Das propostas em apreciação, a do PCP relativa ao n°1 (“~~O Estado reconhece e garante a todos os cidadãos têm o~~ direito ao ensino e ~~a iguais à~~ **igualdade material de** oportunidades de formação ~~em respeito pelas aptidões individuais escolar.~~”) suscitou desde logo reservas por parte do PPD quanto à expressão “igualdade material”. É que, não sendo o PPD um partido marxista, afirmou José Augusto Seabra, não pode aceitar ideias o materialismo vulgar sugerido pelo PCP: as condições materiais são fundamentais para haver igualdade no acesso mas não bastam. Para o PPD tem de ser também promovida a igualdade no plano social e cultural.

Em contrapartida, para o PS concordou, no essencial, com a sugestão do PCP, tendo o deputado Miller Guerra reconhecido que as fontes dos dois partidos nesta matéria são muito próximas (as inovações trazidas pelo marxismo à educação). A proposta acabou por ser rejeitada, com 100 votos a favor, 33 contra e oito abstenções.

Foi no âmbito das propostas relativas ao n°2, cuja redacção lançava as bases e descrevia os principais objectivos do sistema unificado de ensino, que o debate foi mais intenso. Para Mário Pinto (PPD), os três objectivos fundamentais do sistema nacional de ensino seriam a realização pessoal; a formação e preparação dos indivíduos em ordem às necessidades da sociedade; e a eliminação de todas as formas de discriminação. O PPD era, ademais, contra a unificação do ensino, excepto o básico, donde a sua proposta de eliminação da palavra “unificado”.

Ao invés, as intervenções dos deputados do PCP e do MDP deixaram clara a posição dos respectivos partidos a este respeito: o carácter unificado do ensino era tido como uma das formas essenciais de reorganização da escola. Esta posição justificava as propostas de um e do outro partido apresentadas, mas que acabaram por ser retiradas. Após um longo debate e de várias propostas terem sido retiradas e algumas rejeitadas, o próprio PS, que tinha também uma proposta de aditamento ao texto do n°2 (onde mantinha a referência ao sistema unificado de ensino), acabou por pedir a sua eliminação. O PS acabou por levar avante esta proposta (com 23 votos contra e sem abstenções), com a oposição manifesta do PCP e do MDP, para os quais a unicidade do sistema de ensino merecia consagração constitucional, e com apoio do PPD, para o qual, nas palavras do deputado Gonçalves Sapinho, seria criminoso consagrar o sistema unificado na constituição.

O processo de aprovação das modificações do n°3 foi igualmente dominado pelo PS. De facto, por intermédio do deputado António Reis, o PS requereu que as suas propostas para este número e as suas alíneas fossem votadas em bloco. Assim foi, e sem que tenha havido oposição em termos de substância da parte dos restantes partidos. O PPD, por exemplo, fez questão de retirar as próprias propostas para cada alínea, de tal forma a redacção proposta pelo PS correspondia às suas preocupações. Os restantes partidos não retiraram as suas propostas, que foram apreciadas posteriormente e todas elas rejeitadas. Tratava-se de propostas do MDP (três) e do PCP (duas) onde se insistia no aditamento de elementos respeitantes à gratuitidade do ensino pré-escolar, à unificação do sistema de ensino e à participação de organizações populares na escola, que suscitaram poucos comentários dos restantes partidos e foram rejeitadas praticamente sem realmente ter havido debate.

Eis a proposta do PS tal qual foi aprovada, apenas com quatro abstenções:

“3 - Na realização da ~~sua~~ política de ensino o Estado deve:

a) Assegurar o ensino básico obrigatório, **generalizado** e gratuito, ~~que será progressivamente alargado de acordo com as possibilidades humanas e materiais;~~

- b) Garantir a todos os cidadãos, ~~em igualdade de oportunidades~~ e segundo as suas capacidades, a ~~possibilidade efectiva de ascender~~ **ascensão** aos graus mais elevados do ensino, da investigação científica e da criação artística;
- c) ~~Promover~~ **Estabelecer** ~~gradualmente e de acordo com as possibilidades~~ **progressivamente** a gratuidade de todos os graus de ensino;
- d) Estabelecer a ligação do ensino ~~com as outras actividades~~ **produtivas e** sociais ~~e particularmente à produção;~~
- e) ~~Favorecer~~ **Estimular** a formação de quadros **científicos e técnicos** originários das classes trabalhadoras ~~capazes de participarem no desenvolvimento económico do País a caminho do socialismo;~~
- f) Criar um sistema público de educação pré-escolar;
- g) Garantir a educação permanente e ~~promover a eliminação do~~ **eliminar o** analfabetismo.”

d) Ensino público e particular

As propostas de modificação da redacção votadas no âmbito deste artigo 29º do projecto da Comissão eram da autoria do PS, do PPD, do MDP e da UDP. Mais uma vez, só as propostas do PS foram aprovadas, embora uma delas tenha sido rejeitada, e todas as disposições foram alteradas. Foi no quadro do debate sobre o estatuto do ensino privado, do seu papel e da sua articulação com o ensino público, que as posições dos partidos foram manifestadas de forma mais extremada. De facto, se no caso dos n°s 1 e 2 praticamente não houve debate de ideias, tendo alguns deputados apenas usado da palavra para expor brevemente as posições dos seus partidos, no caso do n°3 e 4 deu-se uma verdadeira discussão.

A Comissão previa a seguinte redacção para os n°s 3 e 4:

“3 - O Estado procederá à progressiva integração dos estabelecimentos do ensino particular no ensino oficial, salvaguardando os interesses de quantos neles trabalham, sem prejuízo de, no exercício da liberdade religiosa, as igrejas manterem estabelecimentos de ensino para os seus fins específicos.

4 - As escolas particulares entretanto existentes ficam sujeitas a fiscalização e controlo por parte do Estado.”

Para o PS, era importante acima de tudo assegurar a fiscalização dos estabelecimentos de ensino particular supletivos ao ensino oficial. não sendo necessário afirmar explicitamente que o ensino privado é livre (“O Estado ~~procederá à progressiva integração dos estabelecimentos do ensino particular no ensino oficial, salvaguardando os interesses de quantos neles trabalham, sem prejuízo de, no exercício da liberdade religiosa, as igrejas manterem estabelecimentos de ensino para os seus fins específicos~~ **fiscalizará o ensino particular supletivo do ensino oficial.**”).

Ao invés, para o PPD era essencial prever explicitamente que o ensino particular é livre, sem prejuízo de o Estado dever estabelecer uma rede de estabelecimentos oficiais de ensino que cubra as necessidades de toda a população. Propunha, por isso, um novo n°3 com a seguinte redacção: “**A não confessionalidade do ensino oficial abrange os programas oficiais, mas não impede que as diferentes confissões ministrem ensino confessional nos estabelecimentos de ensino oficial aos alunos que, por decisão sua ou de seus pais, assim o pretendam.**”

Também o CDS partilhava da opinião do PPD a este respeito ao defender a necessidade de se afirmar inequivocamente o direito ao ensino de iniciativa particular.

Vital Moreira, por seu lado, lembrou o projecto do PCP e a posição deste partido quanto ao ensino particular, tendo manifestado o seu apoio à proposta do PS.

As posições aqui apenas sucintamente expostas foram depois longamente justificadas num debate sobre o ensino supletivo com a participação de vários deputados do PS, do PPD e do PCP. Apesar de tudo, não foi possível ao PS convencer os partidos que se lhe opunham: a sua proposta foi rejeitada. A proposta de

substituição do n°3 da UDP (“**Com vista a assegurar melhores possibilidades de ensino, o Estado procederá à imediata nacionalização de todos os estabelecimentos privados de ensino, salvaguardando os interesses de quantos neles trabalham. Em conformidade com esta disposição, e obedecendo ao critério de total separação do Estado e da Igreja, não será permitido a qualquer confissão religiosa manter estabelecimentos de ensino laico.**”), caracteristicamente longa, mas que, em termos de substantivos, reunia o apoio do MDP e do PCP, que apenas se abstiveram, foi rejeitada sem debate.

A nova proposta do PPD para este n°3 (“O ensino privado é livre”) suscitou novamente um longo debate sobre a mesma temática, acabando por também não convencer as restantes bancadas. Só uma nova proposta do PS que visava substituir os n°s 3 e 4 veio resolver o impasse: “**O Estado fiscalizará o ensino particular supletivo do ensino público.**” Esta proposta reduzia a um mínimo denominador a anterior redacção, mas, na realidade, continuava a não prever expressamente a liberdade de ensino particular. Apesar dos votos contra do PPD e do CDS, foi aprovada.

e) Acesso à universidade

No caso do artigo 30°, apenas uma proposta, do PS, foi apreciada pelos deputados, tendo sido aprovada por unanimidade. De um modo geral, a proposta foi bem recebida mas foram feitas contra-propostas e comentários pelas outras bancadas aos quais o PS não foi alheio.

A Comissão previa a seguinte redacção: “O acesso à Universidade deve ser regulamentado de acordo com as necessidades do País em quadros qualificados e de modo a favorecer a entrada dos trabalhadores e dos filhos das classes trabalhadoras.” A proposta original do PS introduzia algumas alterações: “O acesso à Universidade deve ~~ser regulamentado de acordo com~~ **ter em conta as possibilidades materiais do Estado** e as necessidades do País em quadros qualificados, de modo a ~~favorecer~~ **estimular** a entrada dos trabalhadores e dos filhos das classes trabalhadoras.”

O PPD concordou com a proposta do PS, e o CDS também, embora tivesse procurado por parte do PS um esclarecimento quanto à susceptibilidade de esta redacção permitir o numerus clausus. Miller Guerra (PS) respondeu-lhe afirmativamente, mas, a existir, o numerus clausus sim dever-se-á à necessidade de se formar uma elite intelectual e suprimir a elite social, e não por deficiências materiais do Estado.

Por seu lado, o PCP, não nega que se deva ter em conta os recursos do Estado na prossecução dos objectivos enunciados no artigo, mas via como desnecessária (porque já ímplicita) uma referência expressa a essa realidade. O PCP propôs ainda o aditamento de “e favorecer” após “estimular” na parte final do artigo. Miller Guerra acomodou sem qualquer oposição as propostas do PCP, tendo a redacção final aprovada por unanimidade sido a seguinte: “O acesso à Universidade deve ter em conta as necessidades do País em quadros qualificados, de modo a estimular e favorecer a entrada dos trabalhadores e dos filhos das classes trabalhadoras.”

f) Artigos 32° a 34°

Mais uma vez, apenas o PS apresentou propostas quantos aos artigos 32° (Investigação e criação intelectual e artística), 33° (Política científica e tecnológica) e 34° (Cultura física e desporto) do relatório da Comissão. Propôs a eliminação do artigo 32°, emendas aos artigos 33° e 34° que foram aprovadas por unanimidade e sem debate, tendo o PS meramente justificado de forma sucinta as suas intenções. As alterações são de somenos pelo que não mereceram comentários aos restantes partidos.